



HOSPITAL MUNICIPAL
"DR. TABAJARA RAMOS"

MOGI GUAÇU
SP

SOLICITAÇÃO DE COMPRA PARA MATERIAL OU SERVIÇO

2026/000468

CENTRO DE CUSTO		NRO.PROCESSO
00012	FISIOTERAPIA	
Prazo de Entrega:		

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO
Contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados, através de processo emergencial, devido ao incendio ocorrido no setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos

OBSERVAÇÃO

ITEM MATERIAL	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. Estimada.	VL/UNITÁRIO	VLR/ESTIMADO TOTAL
1 72.15.001258	SV	Prestação de serviço de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados Observação: Armário de MDF branco interno e externo, com 10 gavetas externas e prateleiras internas. Portas de giro.	1,00	1,00	24.220,00	24.220,00
Dotação : 34 - 030310.1030210032.250 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 8 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercício : 2026 Conta Bancária:						

Total Requisição : 24.220,00

Dotação	Ano	Saldo Anterior	Valor Solicitação	Saldo Final
34 - 030310.1030210032.250 - 3.3.90.39	2026	40.908,00	24.220,00	16.688,00

Indicação do responsável pela solicitação e acompanhamento quando se tratar de obra ou serviço (nome e cargo)
ADRIANA HELENA FRANCO GUIDOTTI
 Cargo: SECRETARIA AUTARQUICA ADMINISTRATIVA
 Email: administrativo@hmtmogiguacu.com.br - Telefone:
Data de emissão: 12/02/2026 10:55:00 **Data de recebimento:**

ANA AMALIA MOREIRA ROMUALDO
SOLICITANTE

Luciano Firmino Vieira
Superintendente

ADRIANA HELENA FRANCO
GUIDOTTI
RESPONSÁVEL

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO	
---	--

Marcos Cesar Leone Guimarães
 Secretário Autárquico
 Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Sara Pedrosa-Ferreira
 Contadora
 CRC 1SP 320372-05



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

DADOS DA EMISSÃO

Emitido em: 11/01/2026 16:16

Cadastrado por: GISELE APARECIDA DE GODOI LEOPOLDINO

Local do preenchimento: -22.3791883, -46.9402967

Aprovado por: CLAUDEMIR ADORNO DA COSTA

Guarnição: 07 | TKH-6H10 Automóvel - SETORIAL

Integrantes: PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO (NETO), GISELE APARECIDA DE GODOI LEOPOLDINO (GISELE)

NATUREZAS

Natureza: Incêndio

Grupo: Incolumidade Pública

DADOS DA OCORRÊNCIA

D/H do fato: 11/01/2026 13:34

Início: 11/01/2026 13:34

Término: 11/01/2026 16:16

Flagrante: Não

Local: SECRETARIA DE SAÚDE DE MOGI GUAÇU

Logradouro: Avenida Padre Jaime

Bairro: JARDIM SELMA

Ponto de referência: Não informado

Complemento: PRÉDIO PÚBLICO

Área: Não informado

Número: 1422

Cruzamento: Não informado

Município: MOGI GUAÇU - SP

CEP: 13840-000

Sanção administrativa imposta: Não informado

ENVOLVIDO - 1

CPF: 321.957.718-01

Apelido: Não informado

Nome completo: ADRIANA FATTOBENE CAVEANHA DE OLIVEIRA

Condições: Solicitante

Encaminhamento: Não houve

Data de nasc.: 12/11/1983

Sexo: FEMININO

Telefone: 99884-7771

Email: Não informado

Mãe: ANA MARIA FATTOBENE CAVEANHA

Pai: Márcio Caveanha

Informações gerais

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: MOGI GUAÇU - SP

Estado civil: CASADO(A)

Grau de instrução: SUPERIOR COMPLETO

Profissão: Coordenadora do centro de especialidades

Nome Social: Não informado

Cúti: BRANCO

Tatuagem: Não informado

Ferimento/Lesão: Não informado

Outros documentos

RG: Não informado

Órgão emissor: Não informado

RG criminal: Não informado

CNH: Não informado

Categoria CNH: Não informado

Venc. exame méd.: Não informado

Outro doc.: Não informado

Número: Não informado

Endereço



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Pentead, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

Logradouro: rua jubuas
Bairro: Jardim Igaçaba
Complemento: *Não informado*
Situação de rua: Não

Número: 170
Município: MOGI-GUACU
CEP: 13845-317

Trabalho

Empresa: *Não informado*
Logradouro: *Não informado*
Bairro: *Não informado*
Complemento: *Não informado*

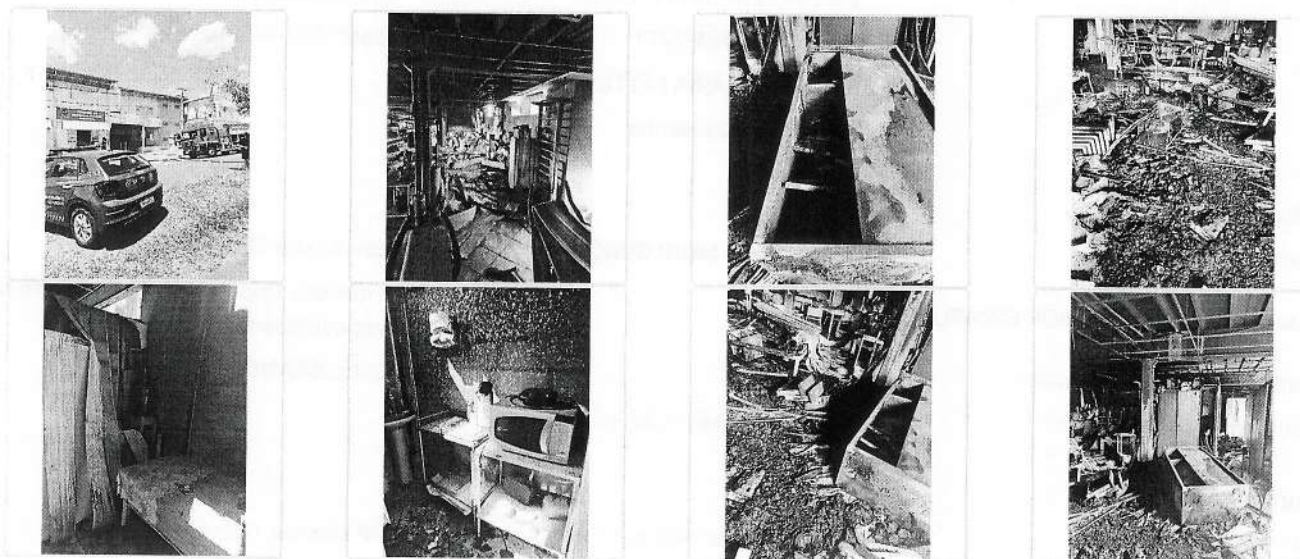
Telefone: *Não informado*
Número: *Não informado*
Município: *Não informado*
CEP: *Não informado*

Versão do envolvido

Fui acionada pelo secretário de saúde para comparecer ao centro de especialidades médicas, me informando que estaria pegando fogo o local, diante dos fatos me desloquei para o e quando cheguei os bombeiros já estavam pelo local tentando controlar.

Assinatura

CROQUI / FOTOS

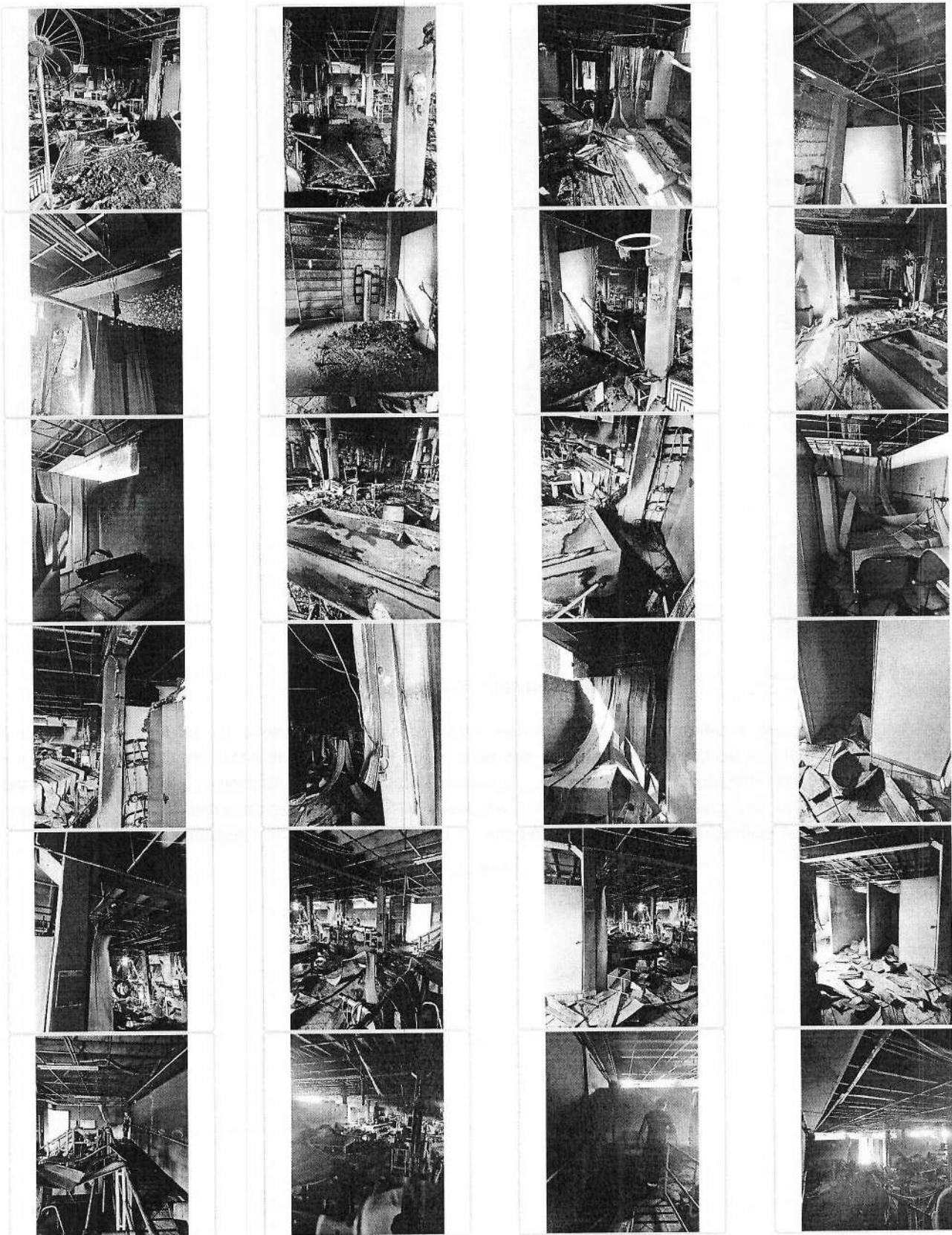




GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

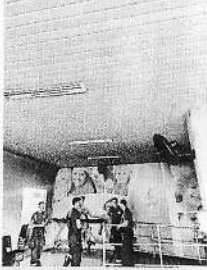
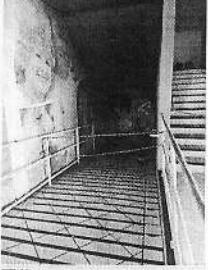
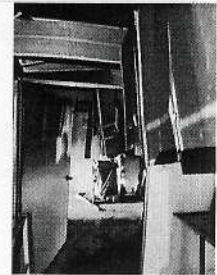




GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026



RELATÓRIO DO AGENTE

Por solicitação do Cecom e determinação do supervisor está guarnição se deslocou ao local dos fatos, onde já se encontravam várias viaturas do corpo de bombeiros das cidades de Mogi Guaçu, Itapira, Campinas e Jaguariúna. Após controlado o fogo local foi liberado. Em contato com o policial civil Lucas, o mesmo informou que a perícia será realizada na data posterior (11/01/26). Compareceu no local dos fatos a defesa civil Sr Cesário. Após nos deslocamos até a CPJ onde foi elaborado o BOPC. Fotos realizadas após a liberação do corpo de bombeiros e defesa civil seguem em anexo.

Assinatura

Responsável



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -

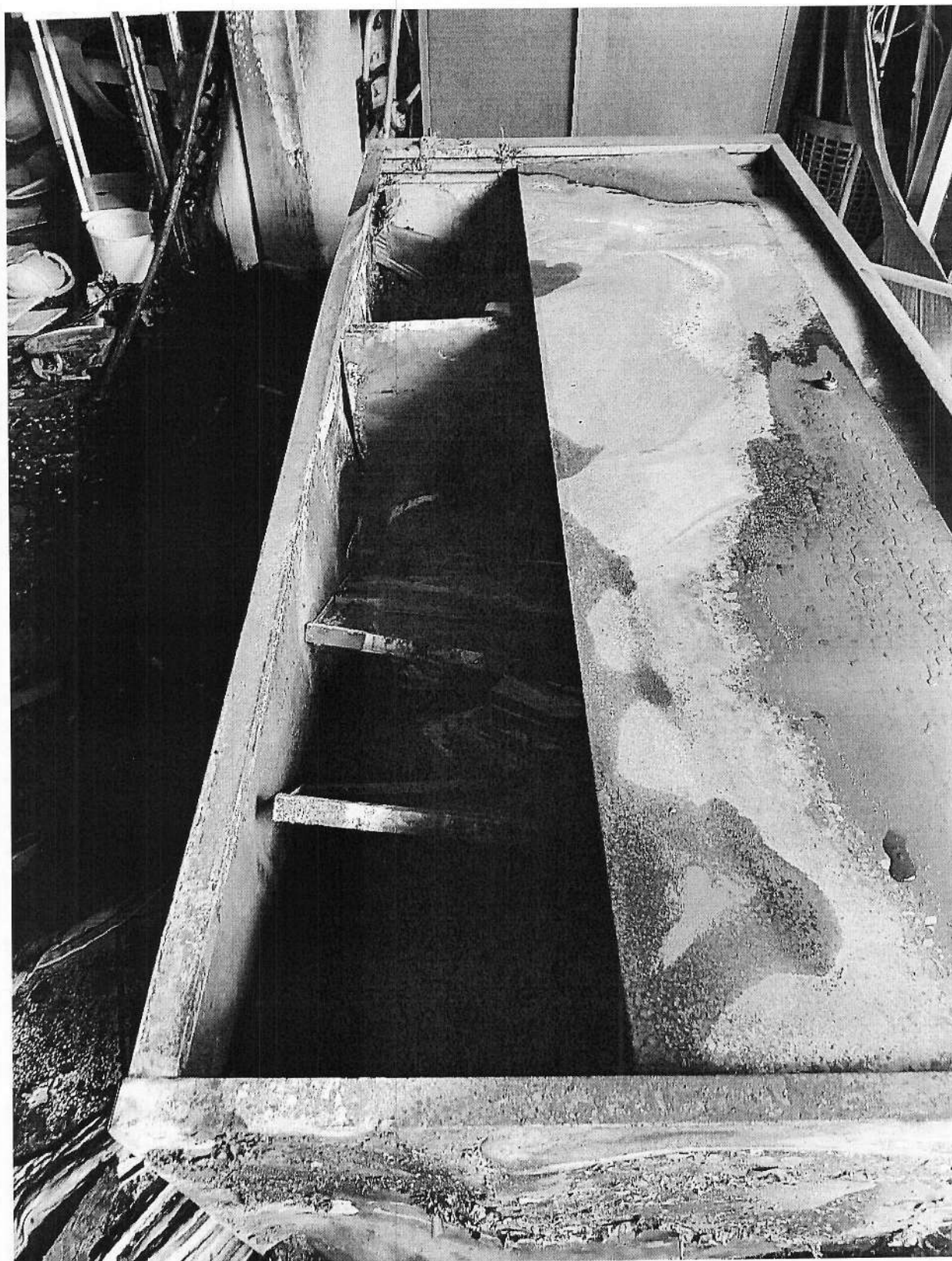




GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -



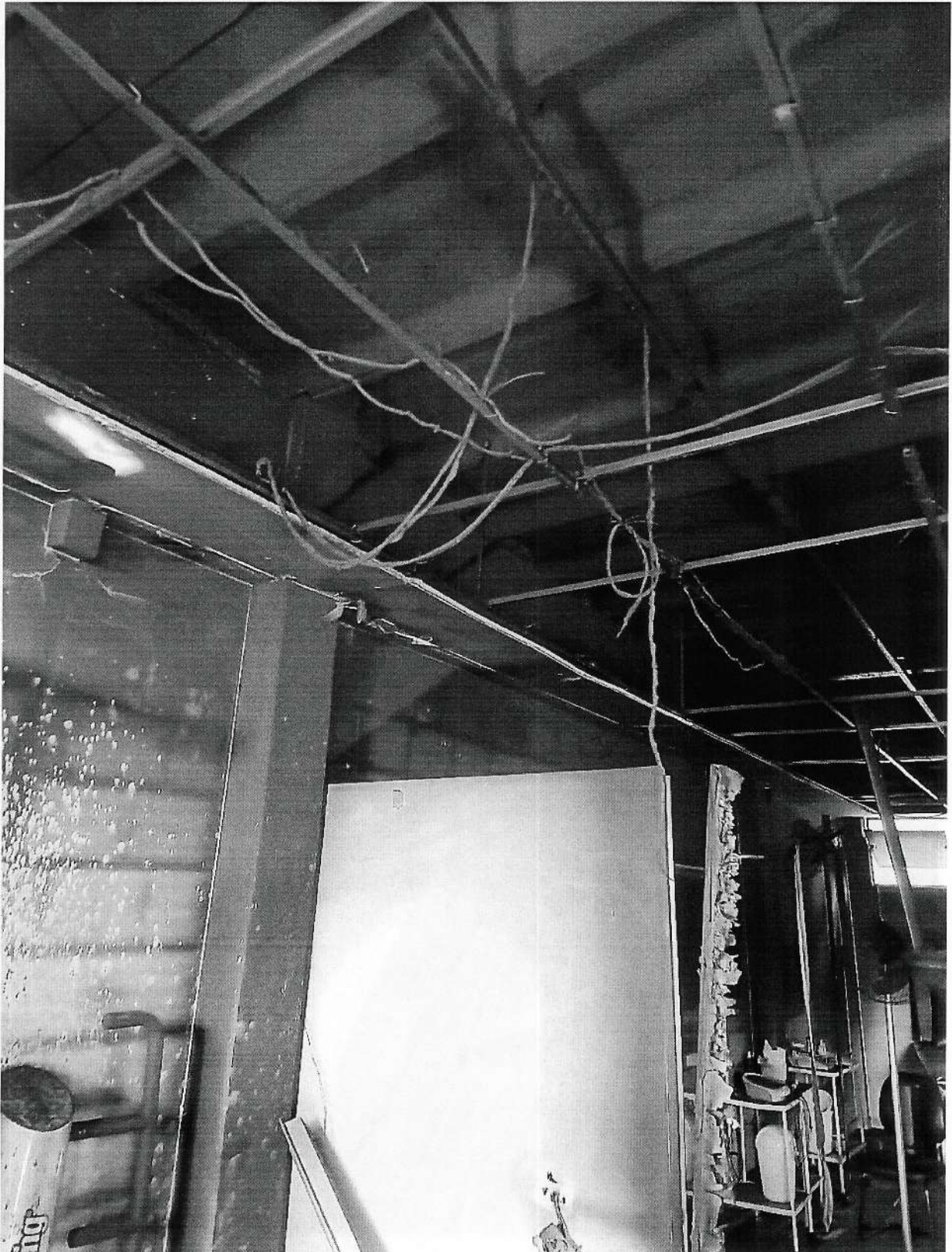


GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -



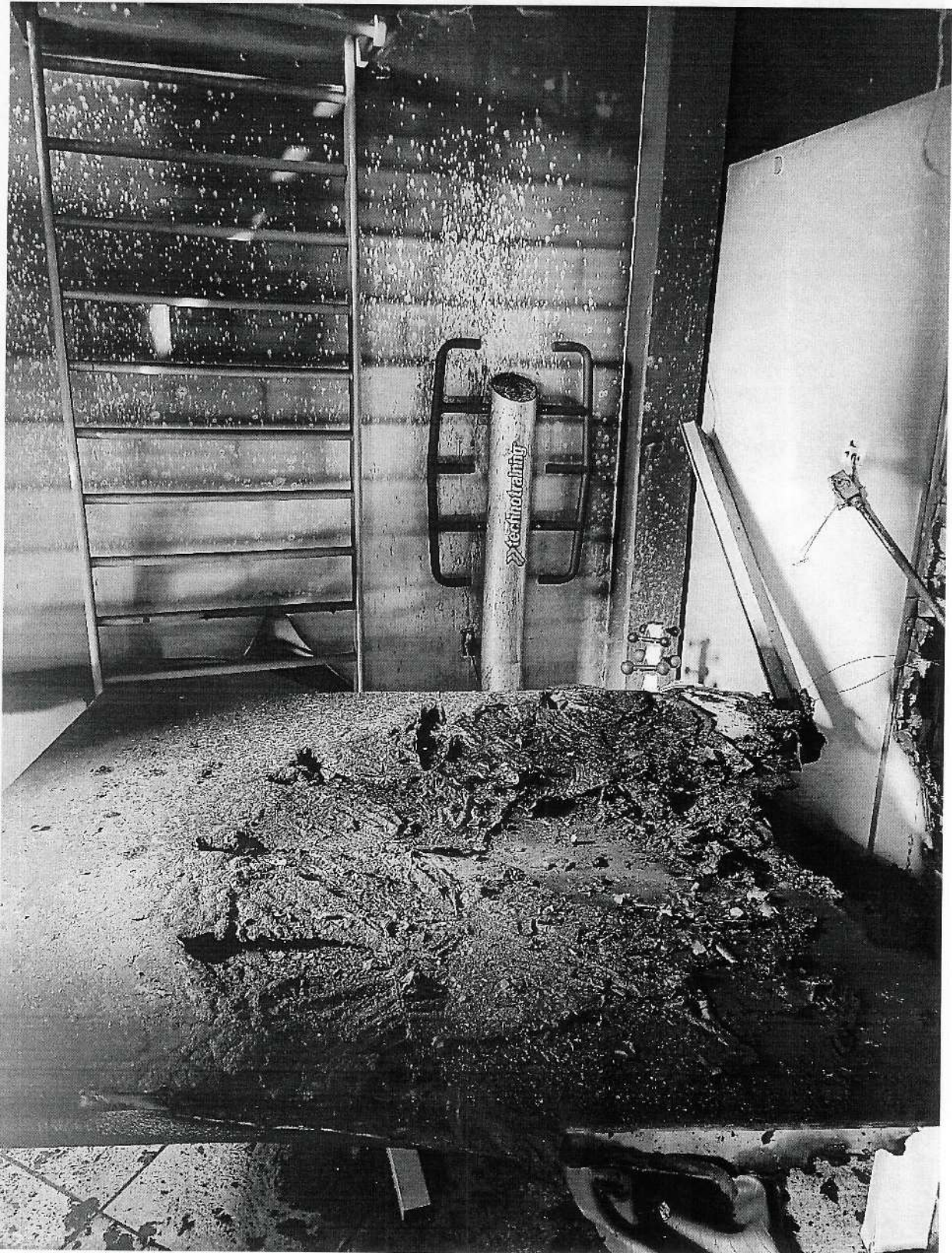


GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

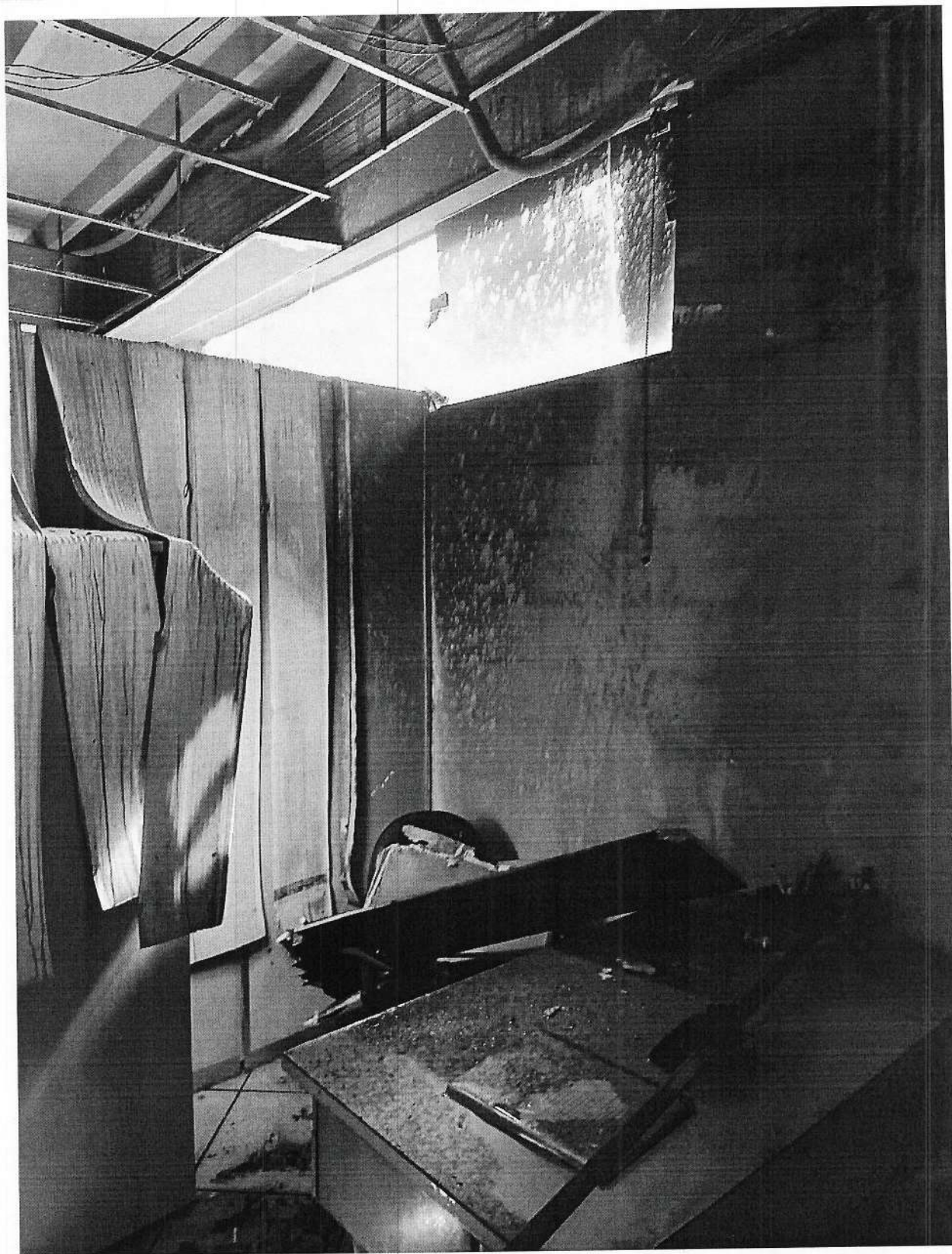
BOLETIM DE Ocorrência - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -



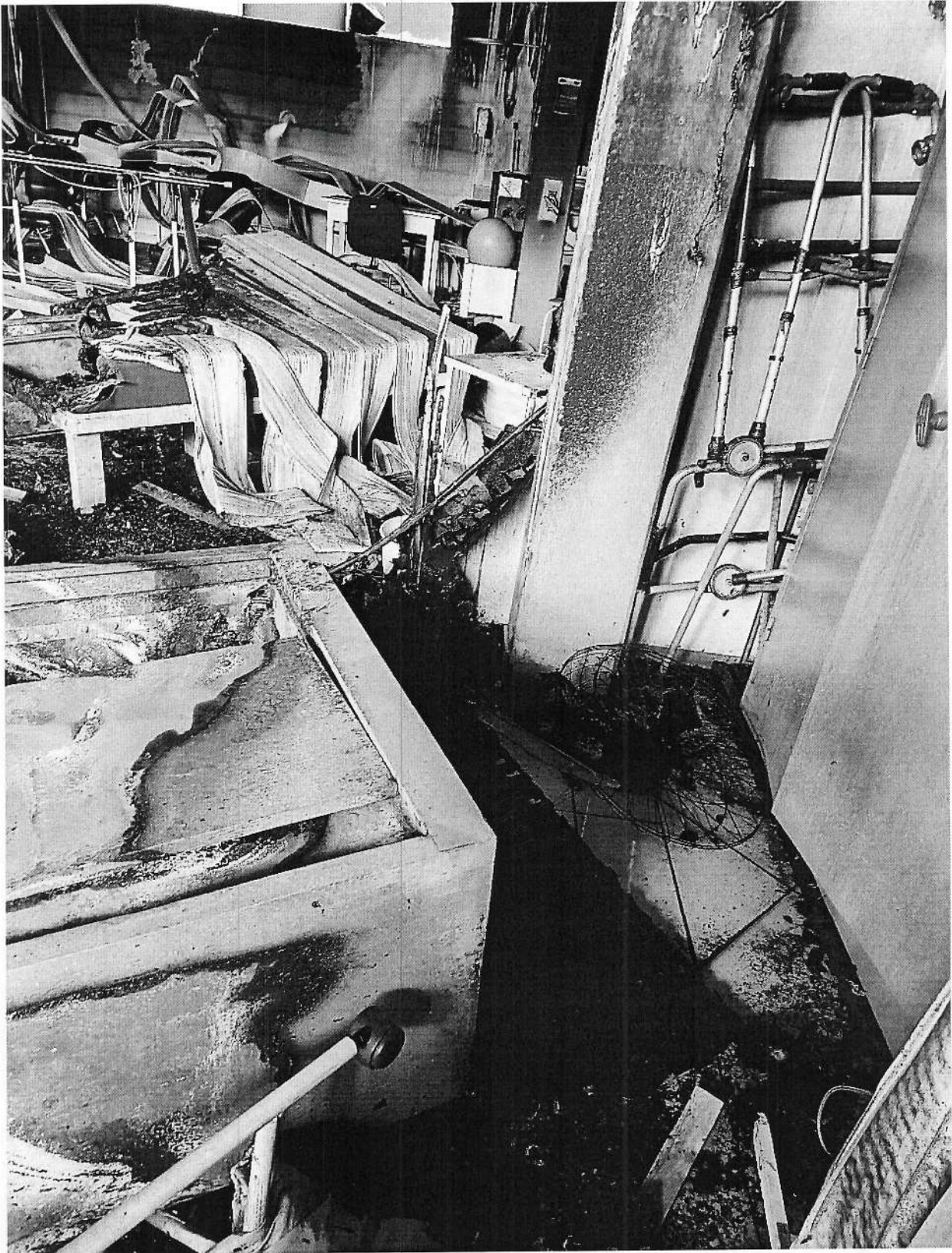


GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -



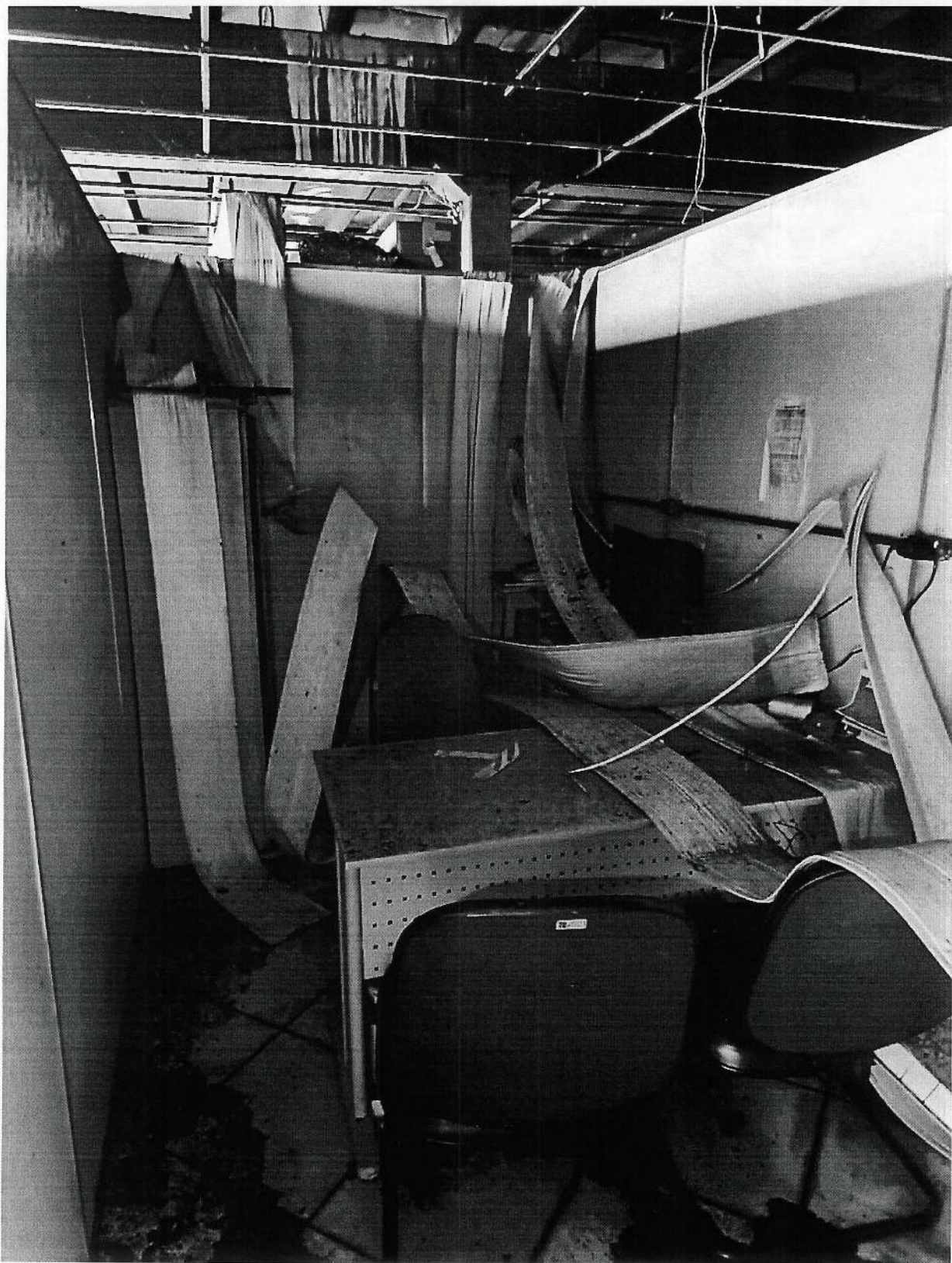


GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -



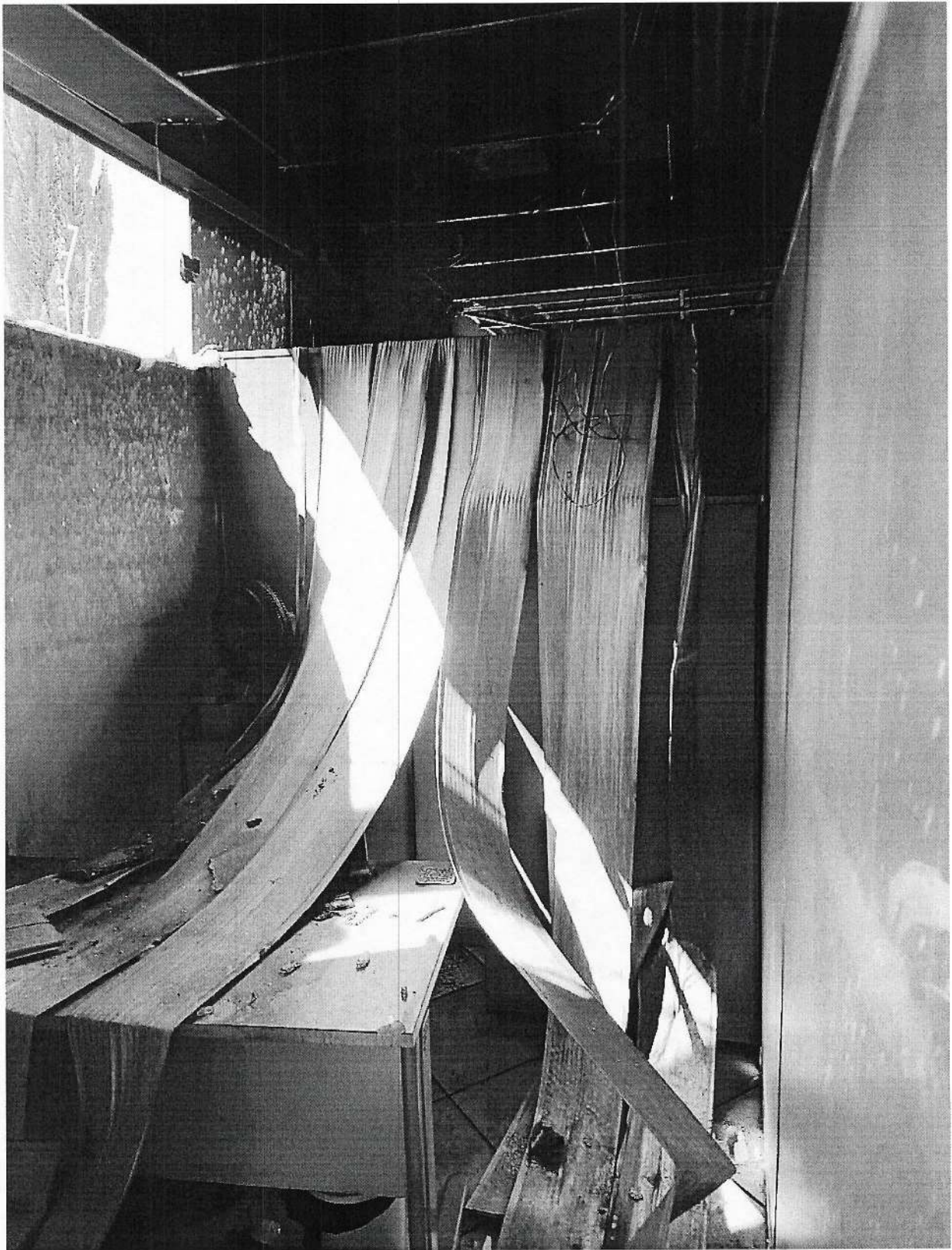


CROQUI / FOTOS -





CROQUI / FOTOS -



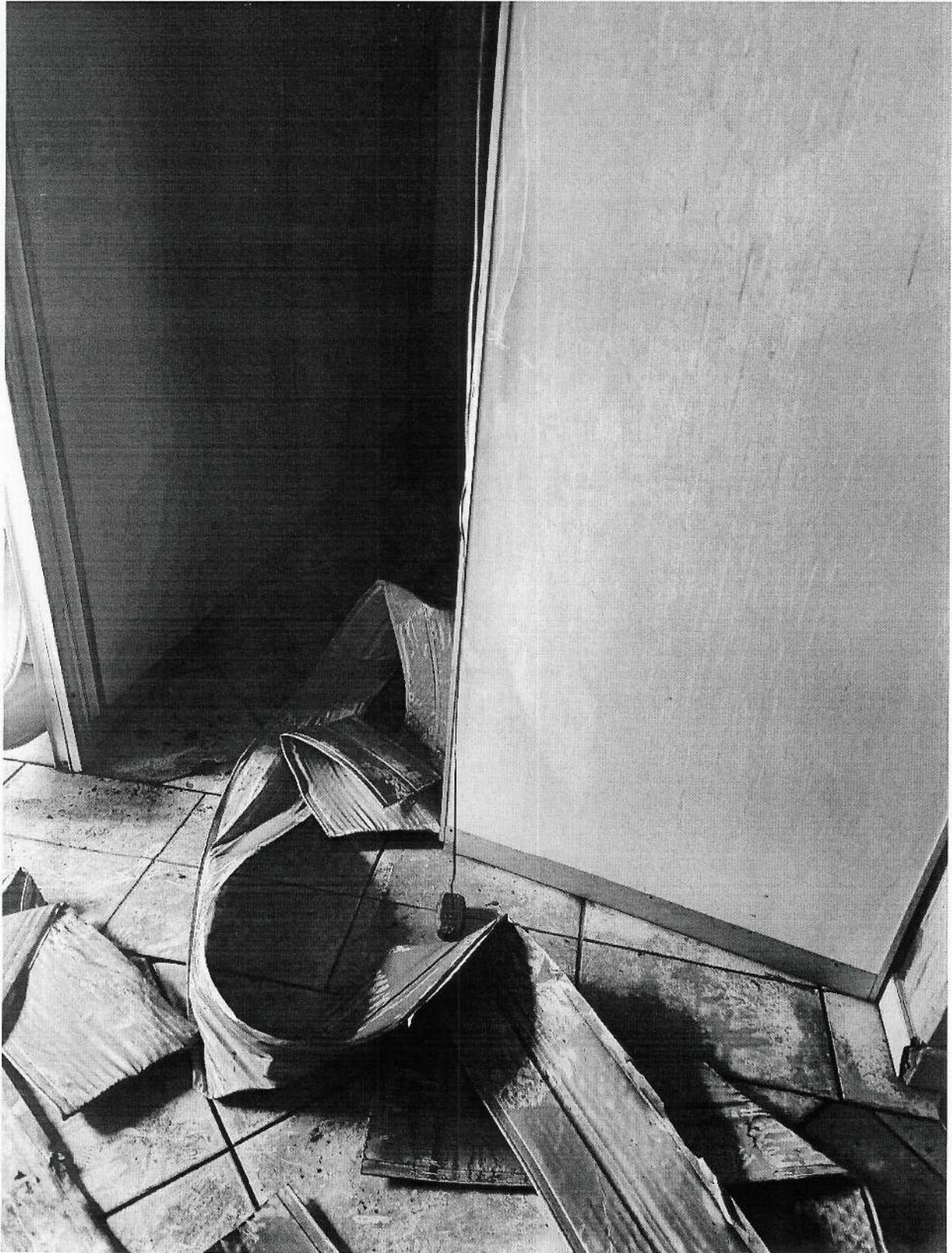


GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -



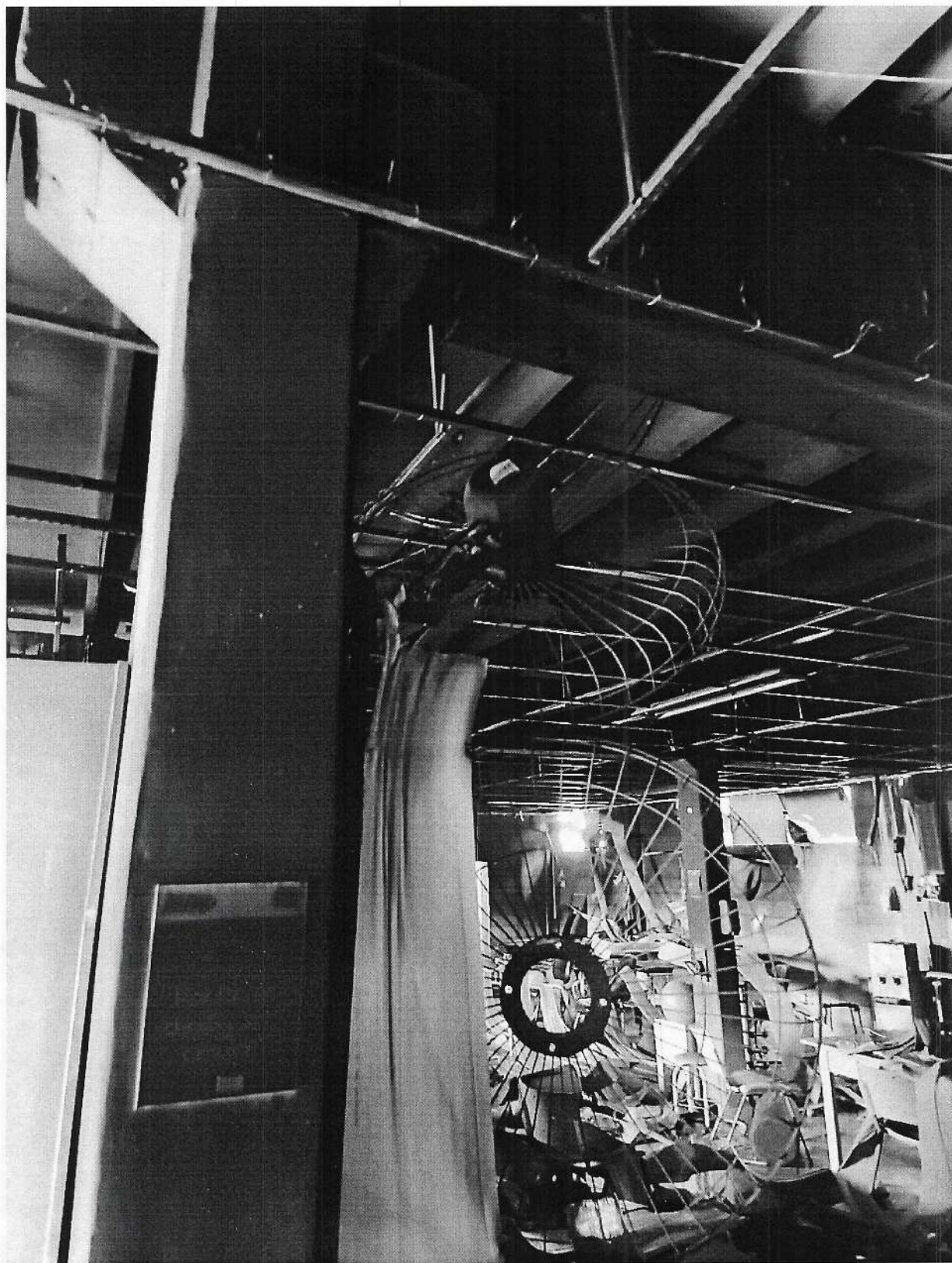


GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -

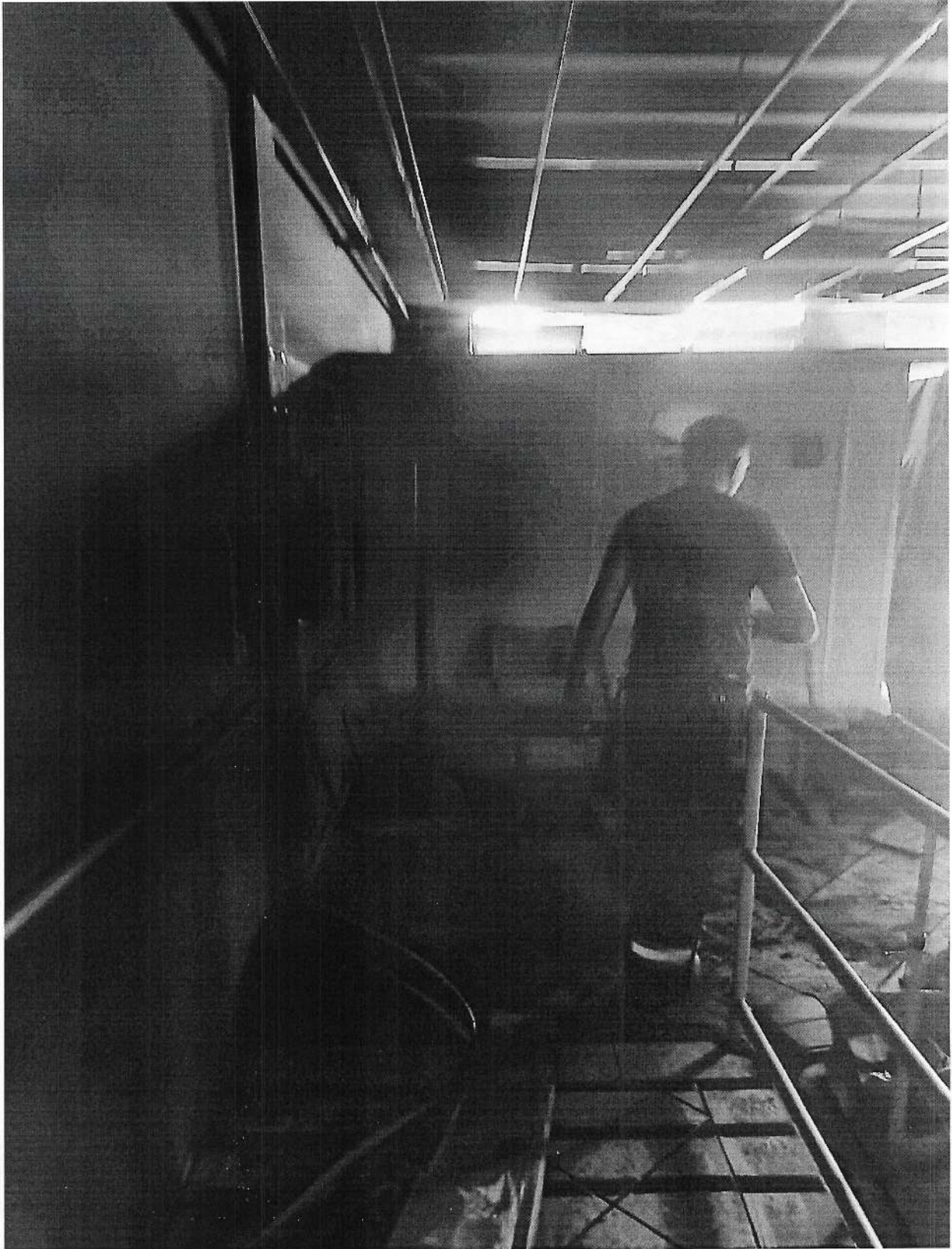




GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -

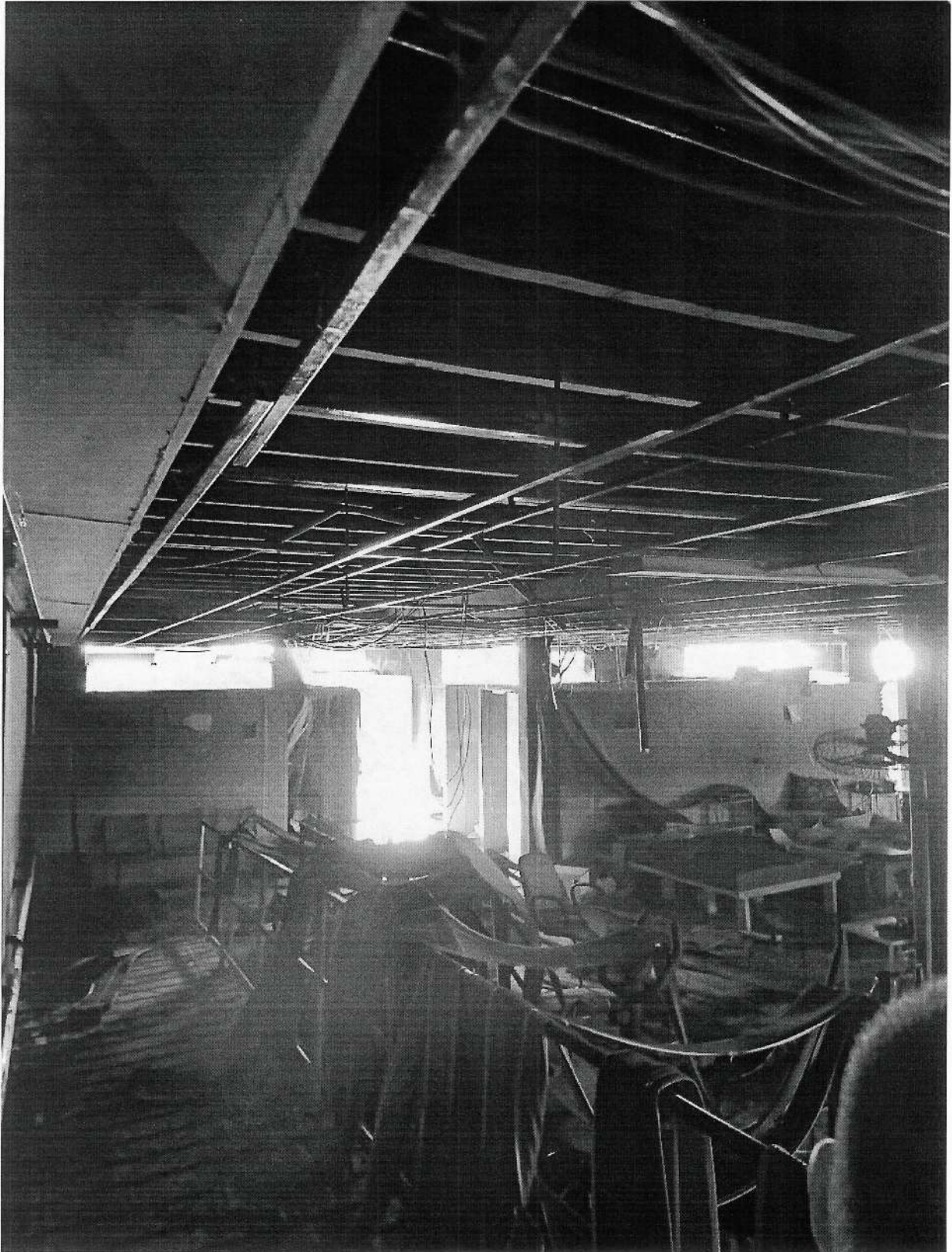




GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -



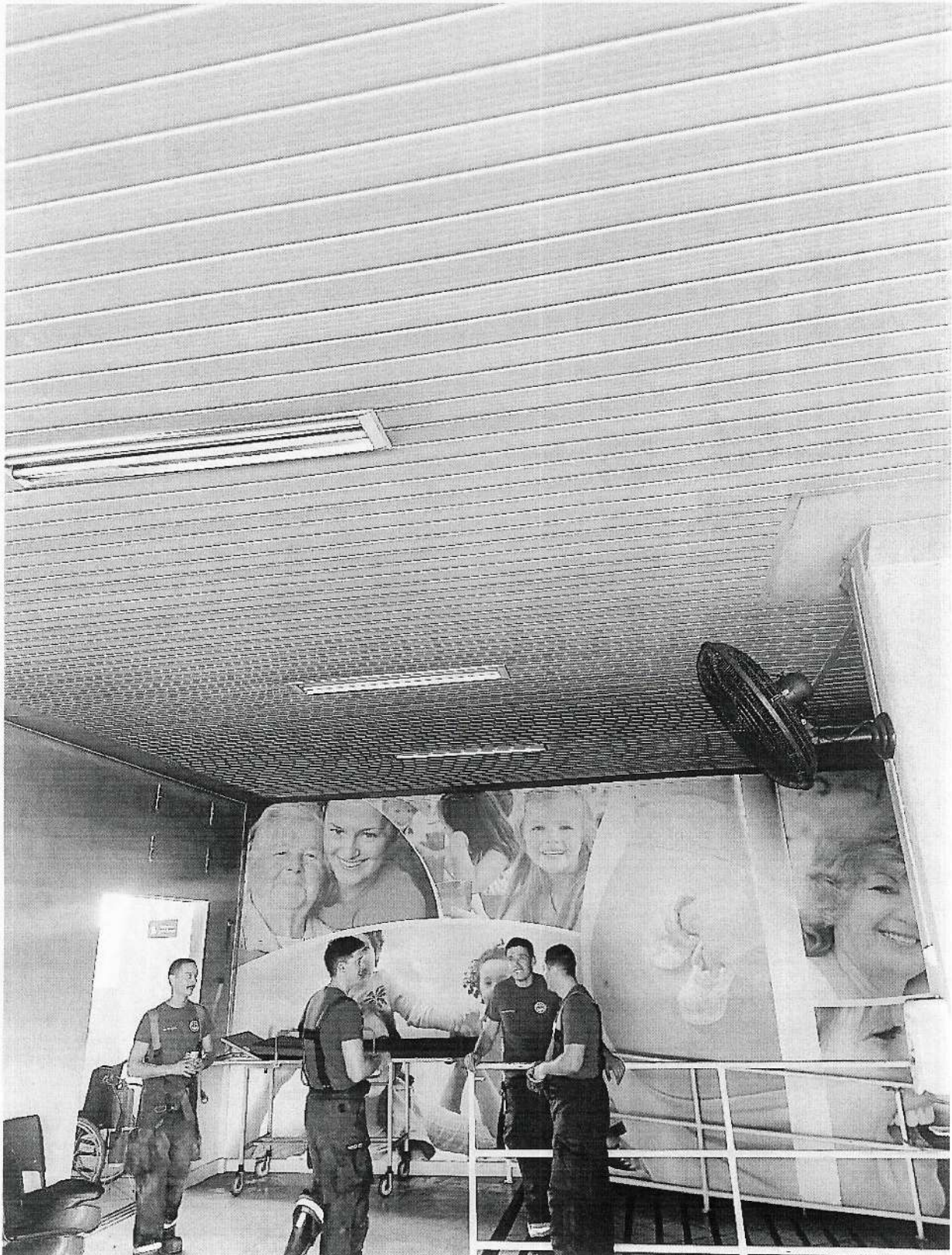


GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteadó, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

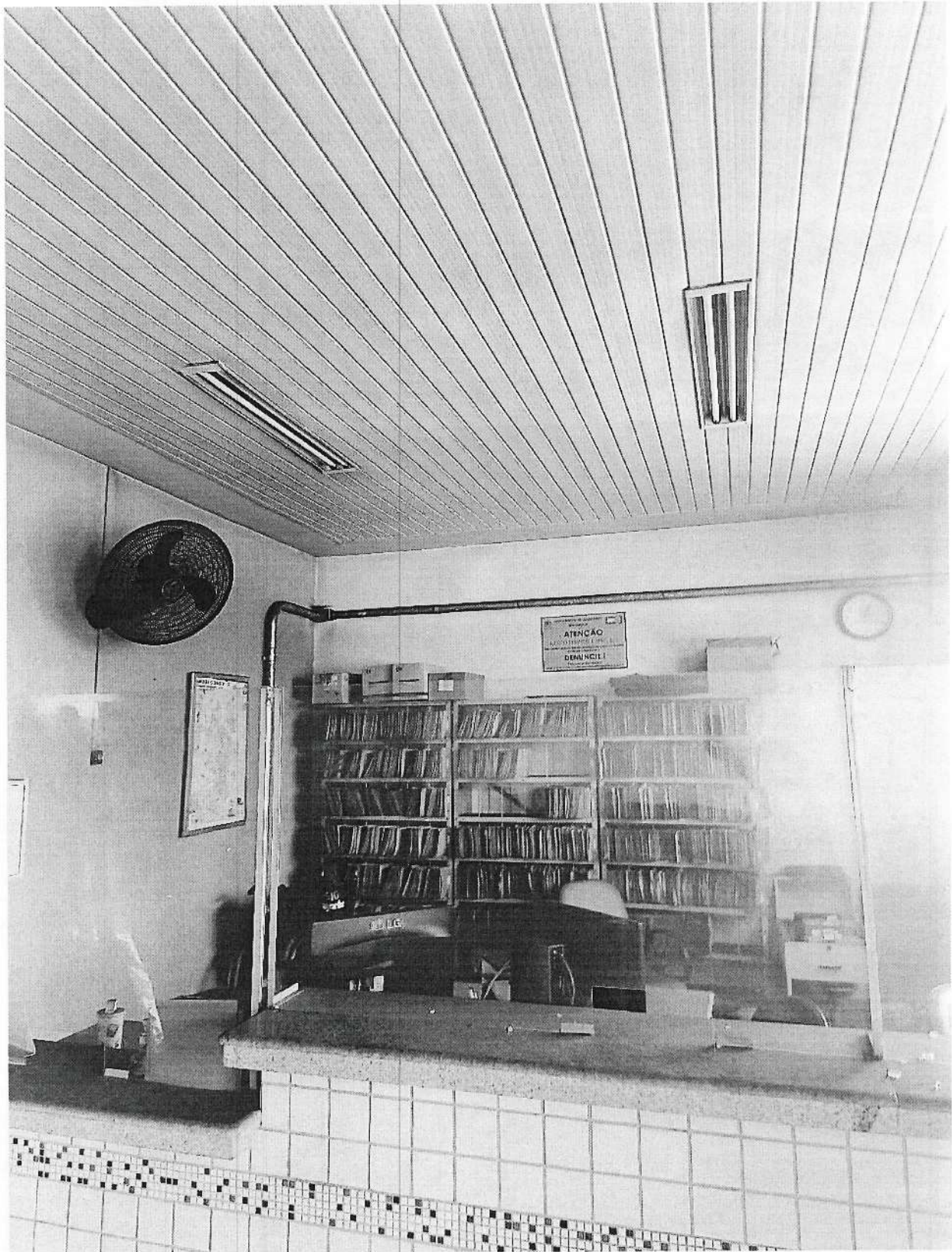
CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua José Penteado, 90, Jardim Novo I - MOGI GUAÇU - SP
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026

CROQUI / FOTOS -





HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP
Telefone (19) 3894-9444

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, ATRAVÉS DE PROCESSO EMERGENCIAL, DEVIDO AO INCENDIO OCORRIDO NO SETOR DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

UNIDADE REQUISITANTE: **Gestão de Planejamento**

AGENTE RESPONSÁVEL: **Ana Amália Moreira Romualdo**

MATRÍCULA: **2139**

E-MAIL: **fisio.coordenacao@hmtrmogiguacu.com**

TELEFONE (19) **3891-9444**

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A abertura do processo de dispensa emergencial, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade imediata e inadiável de restabelecer as condições adequadas de funcionamento do setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, em razão do incêndio ocorrido nas dependências do referido setor, que ocasionou danos estruturais e a perda de mobiliários essenciais à prestação dos serviços assistenciais.

Trata-se de contratação indispensável à preservação da continuidade dos atendimentos, à segurança de pacientes e profissionais de saúde e à manutenção da assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando que o setor de Fisioterapia desempenha papel fundamental nos processos de reabilitação, recuperação funcional e suporte terapêutico a pacientes internados e ambulatoriais.

O HMTR, autarquia municipal dotada de autonomia administrativa, integra a rede municipal de atenção à saúde, sendo referência em serviços de urgência, emergência e atenção especializada. A interrupção prolongada das atividades do setor de Fisioterapia, em decorrência da inexistência de mobiliário adequado compromete diretamente a capacidade assistencial da unidade, ocasionando atrasos em tratamentos, prejuízos à reabilitação dos pacientes e sobrecarga de outros setores.

Ressalta-se que a recomposição do ambiente afetado pelo sinistro exige a confecção sob medida de móveis planejados, adequados às especificidades do espaço físico, às rotinas clínicas e às exigências de ergonomia, segurança e controle sanitário, não sendo viável a utilização imediata de mobiliário padronizado ou reaproveitado.

Dessa forma, a contratação emergencial de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados, com comprovada capacidade técnica, é medida imprescindível para viabilizar o rápido restabelecimento do setor, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança operacional e retomada plena dos atendimentos fisioterapêuticos.

Assim, resta caracterizada a situação emergencial, diante da urgência em reparar os danos causados pelo incêndio e evitar a descontinuidade de serviços assistenciais essenciais, bem como os riscos diretos e imediatos à saúde da população atendida pelo HMTR e pelas unidades sob sua gestão.

II – DO OBJETO

O objeto compreende a contratação emergencial de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, destinada à recomposição e adequação do setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, em razão dos danos ocasionados pelo incêndio ocorrido no referido setor, visando ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e à continuidade dos atendimentos assistenciais, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos abaixo:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP
Telefone (19) 3894-9444

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Material
01	01	Serviço	72.15.1258- Prestação de serviço de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade dos equipamentos, a entrega deverá ocorrer o mais breve possível.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão oneradas pela dotação orçamentária a ser definida após realização das cotações.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não existem contratações correlatas para esta finalidade.

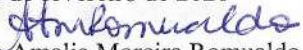
VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


Para gestão da Autorização de Fornecimento decorrente deste DFD, fica designados o seguinte servidor:

Gestor: Ana Amalia Moreira Romualdo – CPF nº: 221.282.388-62

Fiscal: Marcos Renato Aurieme Junior – CPF nº: 403.121.378-69

Mogi Guaçu, 02 de fevereiro de 2026


Ana Amalia Moreira Romualdo
Gestora Autárquica Assistencial


Marcos Renato Aurieme Junior
Assessor I



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, ATRAVÉS DE PROCESSO EMERGENCIAL, DEVIDO AO INCENDIO OCORRIDO NO SETOR DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Termo de Referência tem como objetivo expressar, no entender do Setor de Fisioterapia, as condições mínimas necessárias que achamos conveniente para assegurar a boa qualidade dos produtos ofertados, **porém, cabe ao Setor de Compras e Licitações averiguar se as condições são legais, se devem ou não fazer parte integrante da contratação emergencial**, devendo efetuar as alterações que achar conveniente, evitando-se assim recursos administrativos e outros transtornos ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”. Será procedida abertura de Processo de Dispensa Emergencial por contratação única.

1- DO OBJETO

1.1- A presente dispensa emergencial tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, destinados à recomposição, adequação e restabelecimento das condições funcionais do Setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, em razão dos danos estruturais e operacionais decorrentes do incêndio ocorrido no referido setor.

A contratação abrangerá a elaboração de projeto, fabricação sob medida, fornecimento, transporte e instalação dos móveis planejados, incluindo todos os materiais, ferragens, acabamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários, de modo a garantir a segurança, funcionalidade, ergonomia e adequação às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do procedimento emergencial justifica-se pela necessidade imediata de restabelecimento das atividades assistenciais de fisioterapia, essenciais à continuidade do atendimento aos pacientes, evitando prejuízos à prestação do serviço público de saúde e assegurando condições adequadas de funcionamento da unidade hospitalar, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Material
01	01	Serviço	72.15.1258- Prestação de serviço de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria, e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de restabelecer as condições físicas, operacionais e assistenciais do Setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, severamente afetado pelo incêndio ocorrido, que ocasionou a inutilização de mobiliários essenciais ao funcionamento do serviço.

A ausência de móveis adequados e planejados, compatíveis com as exigências técnicas, ergonômicas e sanitárias do ambiente hospitalar, compromete a segurança de pacientes e profissionais, inviabiliza a correta organização dos atendimentos e impacta diretamente a continuidade dos procedimentos fisioterapêuticos, fundamentais à recuperação e reabilitação dos usuários do sistema de saúde.

Dessa forma, a adoção da medida emergencial é imprescindível para garantir a retomada célere e segura das atividades assistenciais, evitando a interrupção dos serviços, mitigando riscos à integridade física dos usuários e assegurando a continuidade do atendimento público de saúde, em consonância com o interesse público e a preservação da vida.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos presta atendimento de pronto-socorro, internação hospitalar e atendimento ambulatorial a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Mogi Guaçu, desempenhando papel essencial na rede pública de saúde local.

4.2 – O Setor de Fisioterapia é responsável pela realização diária de atendimentos fundamentais à recuperação funcional, reabilitação e continuidade terapêutica de pacientes internados e ambulatoriais, inclusive no pós-operatório e em casos clínicos de média e alta complexidade, demandando infraestrutura adequada, segura e compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.3 – Em decorrência do incêndio ocorrido no referido setor, houve a perda significativa de mobiliários essenciais, comprometendo a organização do ambiente, a segurança dos usuários e profissionais e a plena execução dos atendimentos fisioterapêuticos, o que inviabiliza a manutenção regular dos serviços sem a imediata recomposição da estrutura física.

4.4 – Considerando o elevado volume de atendimentos e a natureza contínua e indispensável dos serviços prestados pela Fisioterapia, a ausência de móveis planejados adequados compromete a funcionalidade do setor, podendo acarretar a suspensão ou redução dos atendimentos, com impactos diretos na recuperação clínica dos pacientes e na continuidade do cuidado assistencial.

4.5 – O serviço em questão não admite paralisações, uma vez que a Fisioterapia integra o tratamento de pacientes hospitalizados e ambulatoriais, sendo essencial à reabilitação, à prevenção de complicações e à redução do tempo de internação, razão pela qual se faz necessária a contratação emergencial para suprir a demanda durante o período de tramitação e conclusão do processo licitatório regular.

4.6 – A não contratação de empresa especializada para a confecção de móveis planejados representa risco iminente à Administração Pública, pois pode resultar na manutenção de ambientes inadequados, improvisações estruturais, aumento de riscos ocupacionais, prejuízos à segurança dos pacientes e comprometimento da qualidade da assistência prestada, configurando situação emergencial nos termos da legislação vigente.

4.7 – A contratação emergencial permitirá o restabelecimento célere e seguro do Setor de Fisioterapia, garantindo mobiliários compatíveis com as exigências técnicas, ergonômicas e sanitárias, proporcionando melhor organização dos espaços, maior eficiência operacional e condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde, além de assegurar conforto, segurança e qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

Dessa forma, a medida ora proposta justifica-se pela necessidade imediata e inadiável de recomposição da infraestrutura afetada pelo incêndio, bem como pelo interesse público envolvido, voltado à continuidade dos serviços essenciais de saúde, à preservação da integridade física dos pacientes e profissionais e à adequada gestão dos recursos públicos.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Os requisitos necessários para a presente contratação poderão, a critério da Administração, ser estabelecidos por meio das seguintes exigências:

5.1.1 – Deverá ser observado, como requisito mínimo, o **padrão de qualidade dos móveis planejados**, incluindo materiais, acabamento, resistência, ergonomia e conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar, a serem verificados previamente no ato da contratação. Havendo divergências quanto às condições acordadas, tais como especificações técnicas, materiais empregados, métodos de fabricação e instalação, cronograma de execução ou quaisquer outros elementos descritos neste Termo de Referência ou definidos durante o processo de aprovação da dispensa emergencial, poderá ser realizado o **cancelamento da contratação**, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.2 – O objeto contratado deverá ser executado, obrigatoriamente, em estrita conformidade com as **especificações técnicas, condições e prazos** estabelecidos neste Termo de Referência e em seus documentos complementares, garantindo o fornecimento, a fabricação, a entrega e a instalação de **móveis planejados aptos para uso imediato, seguro e funcional**, assegurando o restabelecimento adequado do Setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados à população.

6 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Confecção, fornecimento, entrega e instalação de móveis planejados sob medida, de acordo com projeto técnico previamente aprovado pela Administração, observando padrões de qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar, com utilização de materiais adequados, resistentes e compatíveis com a rotina assistencial.

6.1.1 – Garantia de cumprimento dos prazos máximos de execução, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme segue:

- até 10 (dez) dias corridos para elaboração, ajuste final e aprovação do projeto executivo;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

• até 90 (noventa) dias úteis para entrega e instalação completa no local indicado, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

6.1.2 – Os móveis deverão ser entregues aptos para uso imediato, devidamente instalados, nivelados, fixados e em perfeito estado de funcionamento, garantindo o restabelecimento pleno das condições operacionais do Setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, sem prejuízo à segurança de pacientes, servidores e usuários.

7 – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO

7.1- Os móveis planejados objeto da presente contratação emergencial deverão ser fabricados, fornecidos, transportados, montados e instalados no Setor de Fisioterapia do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, ou em outro local indicado pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, segurança, ergonomia e acabamento compatíveis com ambientes hospitalares, bem como os prazos reduzidos exigidos pela situação emergencial. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação de emergência decorrente do incêndio ocorrido no Setor de Fisioterapia, que ocasionou a inutilização do mobiliário existente e comprometeu a continuidade dos serviços assistenciais, exigindo pronta resposta da Administração Pública para restabelecimento das condições mínimas de funcionamento do setor.

7.2- Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento integral das condições contratuais e legais, assegurar:

7.2.1- Utilização de materiais, insumos e componentes adequados ao uso hospitalar, com resistência, durabilidade e acabamento que permitam higienização frequente, em conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

7.2.2- Execução integral do objeto dentro do prazo estritamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, limitada à extensão e ao período indispensáveis à recomposição do ambiente afetado;

7.2.3- Planejamento, controle e rastreabilidade das etapas de confecção, transporte, montagem e instalação, garantindo a perfeita execução do objeto até sua aceitação definitiva pela Administração;

7.2.4- Entrega, montagem e instalação tempestivas, de modo a viabilizar a retomada imediata das atividades do Setor de Fisioterapia, sem prejuízo à segurança de pacientes, servidores e usuários.

7.2.5- A presente contratação restringe-se exclusivamente ao atendimento da situação emergencial, não se destinando à realização de obras, fornecimentos ou serviços de caráter permanente ou expansivo, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – O prazo para início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou da emissão da ordem de início, o que ocorrer por último, considerando a urgência decorrente da situação emergencial.

8.2 – A execução compreenderá a medição técnica, confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados no Setor de Fisioterapia do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, localizado na Avenida Padre Jaime, nº 1500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu – CEP 13844-070, ou em outro local indicado pela Administração, em dias úteis e horários previamente acordados, de modo a não comprometer o funcionamento das demais atividades hospitalares.

A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura logística própria, responsabilizando-se integralmente pelo transporte seguro dos materiais, pela montagem e pela instalação final dos móveis, garantindo sua perfeita adequação ao ambiente hospitalar e às necessidades do setor afetado pelo incêndio.

8.3 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todos os procedimentos técnicos, normas de segurança, padrões de qualidade e exigências legais aplicáveis à confecção e instalação de móveis destinados a ambientes de saúde, incluindo, mas não se limitando a:

8.3.1- Utilização de materiais adequados ao uso hospitalar, com resistência, durabilidade, acabamento apropriado e facilidade de higienização;

8.3.2- Atendimento às normas técnicas de ergonomia, segurança do trabalho e prevenção de riscos, durante todas as etapas de fabricação e instalação;

8.3.3- Cumprimento das boas práticas de organização, limpeza e segurança no canteiro de montagem, evitando riscos a pacientes, servidores e usuários;

8.3.4- Observância das diretrizes de proteção de dados e confidencialidade, quando houver acesso a áreas administrativas ou informações sensíveis do hospital;

8.3.5- Execução do objeto dentro do prazo estritamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

8.3.6- A execução deverá ocorrer de forma coordenada com a Administração, assegurando a rápida recomposição do Setor de Fisioterapia e a retomada segura e eficiente dos serviços assistenciais prestados à população.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2- As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3- O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do “caput” do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Gestor e Fiscal do contrato, descritos abaixo, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma Lei:

9.5.1 – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ana Amália Moreira Romualdo

Função: Gestora Autárquica Assistencial

CPF/MF nº 221.282.388-62

E-mail: fisio.coordenacao@hmtrmogiguacu.com

9.5.2- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marcos Renato Aurieme Junior

Função: Assessor I

CPF/MF nº 403.121.378-69

E-mail: manutencao@hmtrmogiguacu.com

9.6- São responsabilidades do **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

9.6.1- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;

9.6.2- Anotar em histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.6.3- Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.6.4- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.

9.6.5- Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7- São responsabilidades do **GESTOR**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

9.7.1- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

9.7.2- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.7.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.7.4- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

9.7.5- Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.7.6- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.7.7- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.8.1- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

10 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1- Durante a execução contratual, a fiscalização será responsável pelo monitoramento da entrega, onde deverá acompanhar a documentação fiscal para verificação de quantidades e valores;

10.2- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, decorrentes do contrato e de sua execução, constituindo-se na única contraprestação do CONTRATANTE pelos fornecimentos;

10.3- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

10.4- O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.4.1- Na eventual hipótese de vir o CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

10.5- Do recebimento

10.5.1- O objeto será recebido no endereço mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA do presente Termo de Referência, mediante aceite e conferência da Nota Fiscal ou fatura, pelo fiscal, e envio dela para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

10.5.2- Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.3- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.4- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6- Do Faturamento

10.6.1- A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

10.6.2- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.7- Das condições de pagamento

10.7.1- Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados, em moeda corrente nacional, a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)**, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida conforme solicitação, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.1.1- Em hipótese alguma será aceito pagamento através de Boleto Bancário;

10.7.1.2- A CONTRATADA, para o devido depósito, indicará os dados de sua conta bancária para realização de referido depósito.

10.7.2- O pagamento, dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal de entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto do Fiscal envolvido no contrato decorrente deste Termo de Referência.

10.7.3- Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11- SELEÇÃO DO FORNECEDOR



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

11.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** e critério técnico do objeto ofertado, entre os licitantes que atendam a todas as especificações técnicas obrigatórias listadas neste termo, e para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

11.1.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

11.1.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

11.1.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

11.1.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.1.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.1.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

11.1.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente termo de referência, implicará na inabilitação da licitante.

11.1.8- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.9- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (subitem 17.1.3), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.1.10- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes **remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

11.1.10.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.11- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.1.12. O **prazo para a inserção dos documentos será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

12 – ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1- O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com base no art. 24, da Lei 14.133/21. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do Art. 11, da Lei 14.133/21.

13.2. As propostas de preços foram apresentadas com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do SERVIÇO, conforme tabela abaixo:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	72.15.1258- Prestação de serviço de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados	24.220,00	24.220,00

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de vigência da presente aquisição vigorará por contratação única, contados do 1º dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando serão reconhecidos seus efeitos, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2- Farão parte do Contrato e da Autorização de Fornecimento, decorrentes deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas proponentes.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas serão oneradas na seguinte dotação orçamentária:

34 - 030310.1030210032.250-3.3.90.39

16- DAS AMOSTRAS

16.1- Para a presente contratação, a cláusula referente à solicitação de amostras não será aplicável, tendo em vista que não haverá a realização de serviços dessa natureza.

17 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1- A empresa vencedora deverá fornecer os seguintes documentos para fins de habilitação:

17.1.1- HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1.1.1- Registro atualizado do responsável técnico no respectivo conselho profissional, bem como o registro da empresa junto ao conselho profissional correspondente ao seu responsável técnico, em conformidade com o disposto na RDC nº 786/2023 da ANVISA.

17.1.1.2- Comprovação da autorização (AF) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

17.1.1.3- Comprovação da licença (LF) por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para o seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.

17.1.1.4- Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento, constante na legislação sanitária Municipal/Estadual/ ou Distrital da sede da licitante.

17.1.1.5- Comprovante de Endereço da Unidade onde serão executados os itens olicitados neste Edital.

17.1.1.6- Ofício em papel timbrado emitido pela CONTRATADA se responsabilizando em criar meios digitais, com segurança digital, para o compartilhamento dos resultados de exames dentro do prazo definido neste Termo de Referência, e de que se arquivará dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizará à ONTRATANTE sempre que houver solicitação.

17.1.1.7- **Atestado, ou soma de atestados**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que esteja(m) ou tenha(m) fornecido satisfatoriamente, em qualquer época e em qualquer quantidade, o material em objeto, constante do presente Termo de Referência;

17.1.1.7.1- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da(s) empresa(s) emitente(s), devendo possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Hospital possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

17.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.2.1- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

17.1.2.2- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

17.1.2.3- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

17.1.2.4- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

17.1.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.3- PARA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

17.1.3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)**;

17.1.3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

17.1.3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

17.1.3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

17.1.3.2.3- Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

17.1.3.3- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

17.1.3.4- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

17.1.3.5- **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários;

17.1.3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

17.1.3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

17.1.4- PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1.4.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

17.1.5 – PARA DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

17.1.5.1- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante de **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**:

17.1.5.1.1- **DECLARAÇÃO NEGATIVA** de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

17.1.5.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.1.5.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17.1.5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

17.1.5.1.5- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante em **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência.

17.1.5.1.6- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

17.1.5.1.7- Declaração Unificada conforme modelo em **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência.

17.1.5.1.7.1- A falta da declaração citada no subitem anterior não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado, deverá fornecer os dados.

17.1.6- DOCUMENTOS TÉCNICOS

17.1.6.1- A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a proposta, na plataforma BNC, os **DOCUMENTOS TÉCNICOS** conforme seguem:

17.1.6.1.2 – Comprovação de que a empresa se encontra regularmente constituída e autorizada a exercer atividades compatíveis com o fornecimento de materiais de expediente, conforme objeto desta licitação, mediante apresentação do contrato social e alterações, ou outro documento equivalente.

17.1.6.1.3 – Comprovação de regularidade de funcionamento, mediante apresentação de alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal competente ou outro documento equivalente.

17.1.6.1.4 – Caso o alvará de funcionamento esteja vencido, será aceito o protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido dentro do prazo legal, conforme legislação municipal vigente da sede da licitante.

17.1.6.1.5 – Apresentação de catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante que permitam a identificação clara dos produtos ofertados, suas características e finalidade, manuais técnicos completos (operacional, de manutenção e de peças), prontuário do vaso de pressão completo e em conformidade com a NR-13, certificados de calibração de instrumentos, Certificados de conformidade com as normas listadas, Relatórios de qualificação (IQ, OQ, PQ), facilitando a avaliação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

17.1.6.1.6 – Os documentos de qualificação técnica apresentados serão analisados pela área técnica designada pelo CONTRATANTE, para verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências constantes neste Termo de Referência.

17.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.2.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua expedição, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

17.2.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

17.2.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/MF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2.3.1- A empresa vencedora deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Autorização de Fornecimento.

17.2.3.2- Se a empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se ela for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

17.2.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

17.2.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.2.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das empresas, em qualquer tempo no curso da Licitação decorrente deste Termo de Referência, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

17.2.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

17.2.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente termo de referência, implicará na inabilitação da licitante.

17.2.8- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova de documentação já inserida pela empresa proponente, para fins de habilitação.

18.2.9- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

17.2.9.1- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

17.2.9.2- Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Hospital Municipal, para a regularização da documentação.

17.2.9.3- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Hospital Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a referida contratação, ou revogar a licitação decorrente deste Termo de Referência.

17.2.9.4- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.2.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Termo de Referência e seus Anexos.

17.2.11- O prazo para a inserção dos documentos será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando no chat da plataforma do sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

17.2.11.1- Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:

18.1.1- Executar de acordo com sua proposta e normas legais, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

18.1.2- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

18.1.2.1- A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

18.1.3- Entregar o objeto acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa entrega será por conta exclusiva da CONTRATADA;

18.1.3.1- A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa vencedora, de acordo com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento (A.F);

18.1.4- Responsabilizar-se pela garantia do equipamento ofertado, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexista tal informação, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias ofertadas pelos fabricantes.

18.1.5- A CONTRATADA deverá, ainda, manter atualizado o seu endereço, telefone, fax, E-mail e meios de contato junto ao CONTRATANTE;

18.1.6- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

18.1.7- Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no decorrer do fornecimento contratado, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

18.1.8- Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/E-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

18.1.9- Atender com prontidão às reclamações por parte do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

19.1.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

19.1.2- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

19.1.5- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem sua entrega, no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

19.1.6- Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no contrato decorrente deste Termo de Referência.

19.1.7- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

19.1.8- Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.1.9- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.1.10- Designar um servidor para fazer o acompanhamento do contrato.

19.2- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS PENALIDADES

20.1- Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a parte que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1- Pelo atraso injustificado: multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da CONTRATANTE;

20.1.2- Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

20.1.2.1- ADVERTÊNCIA - Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente e poderão ser instruídas no processo que deu origem a este contrato;

20.1.2- MULTA - Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.1.2.1- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo do CONTRATANTE;

20.1.2.1.1- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

20.1.2.1.1.1- Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

20.1.2.1.2- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

20.1.2.1.3- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

20.1.2.1.4- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

20.1.2.1.5- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

20.1.2.1.6- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2.1.7- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.1.3- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - Pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de reincidência em faltas já apenadas com **ADVERTÊNCIA**, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

20.1.3.1- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

20.1.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.2- As sanções descritas serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3- Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, o CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

20.4- Dependendo da infração cometida, o CONTRATANTE, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21- VEDAÇÃO DOS ATOS DE CORRUPÇÃO

21.1- Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.846/2013.

22 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

22.1.2- As empresas participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento de Pregão Eletrônico e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

22.1.2.1- Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das empresas licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

22.1.2.2- A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento de Pregão Eletrônico e a futura execução do objeto contratado;

22.1.2.3- O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.

22.2- A empresa vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste termo.

22.2.1- A empresa vencedora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo.

22.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a empresa vencedora pela obtenção e gestão.

22.2.3- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de Pregão Eletrônico.

23 – DO FORO

23.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda do contrato decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1- Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

24.2- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

24.2.1- Para os casos previstos no item anterior, o CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

24.3- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

24.4- Considera-se dispensável a exigência de caução, como garantia contratual.

25 – DOS ANEXOS

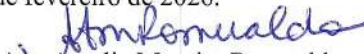
25.1- São partes integrantes deste Termo de Referência, independentemente da transcrição de seus termos:

25.1.1- ANEXO I – Orçamentos;

25.1.2- ANEXO II – Termo de Responsabilidade pelos Orçamentos, e;

25.1.3- ANEXO III – Solicitação, Mapa Comparativo de Preços e Reserva (CEBI).

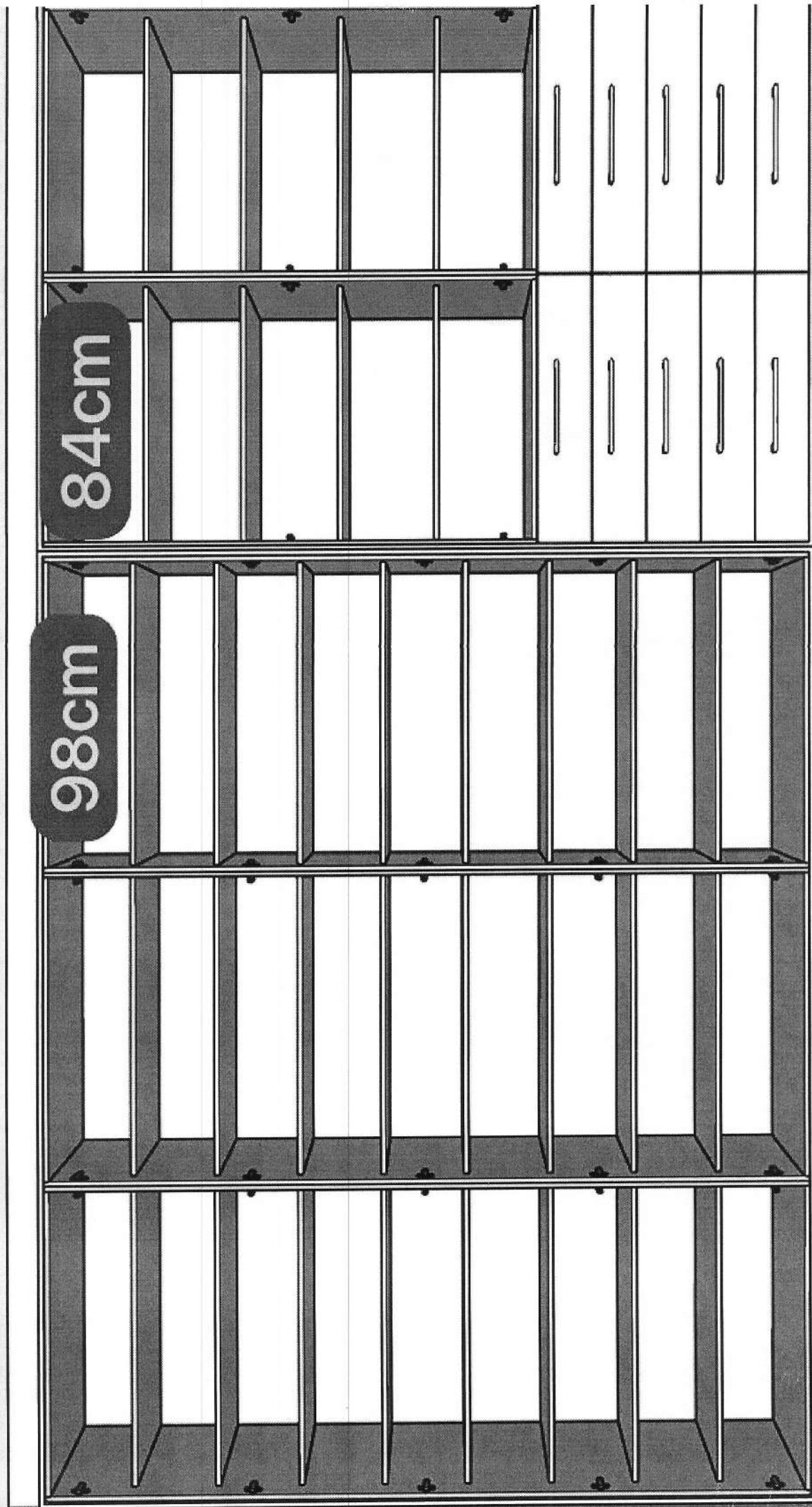
Mogi Guaçu, 25 de fevereiro de 2026.

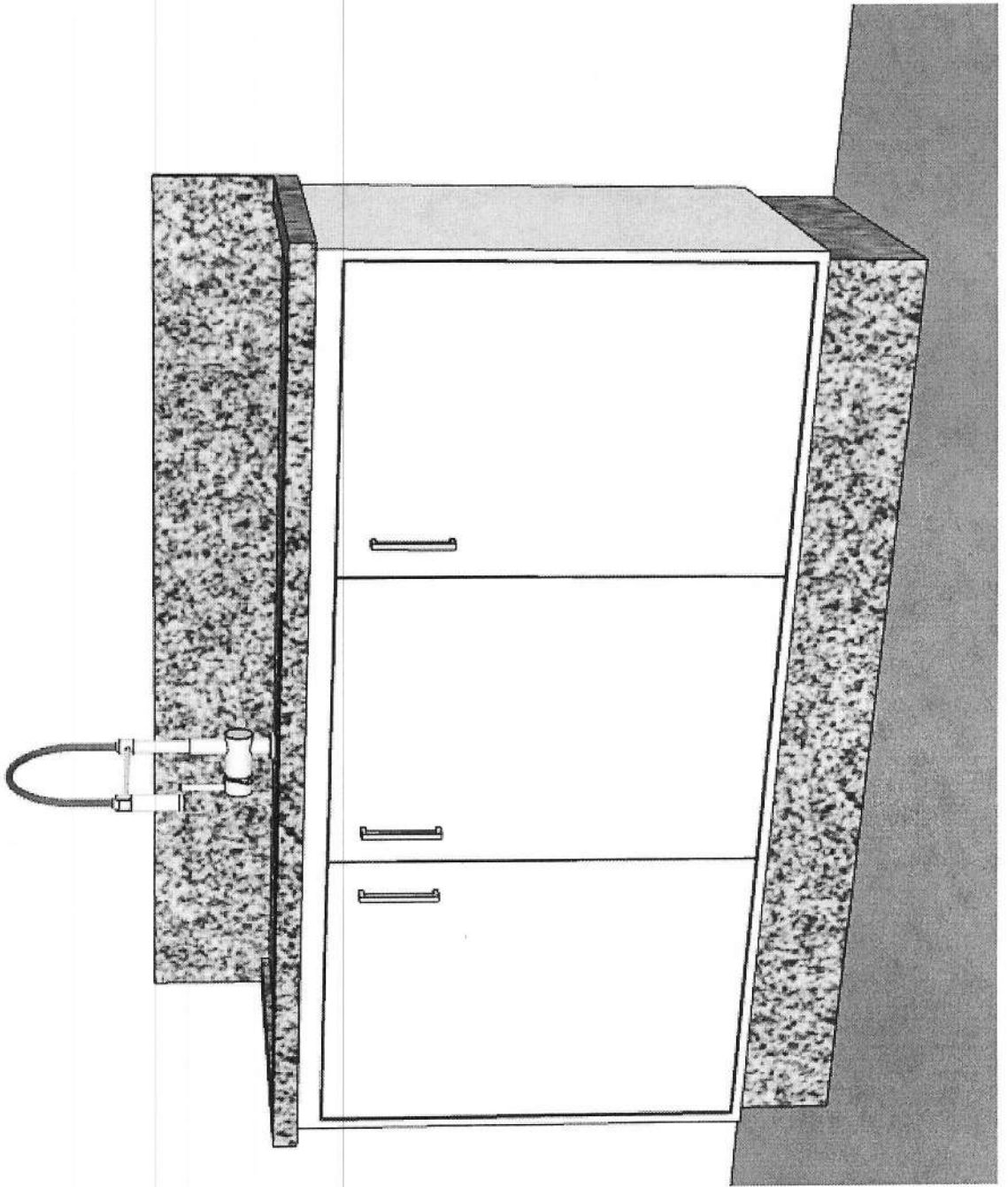

Ana Amalia Moreira Romualdo
Gestora Autárquica Assistencial

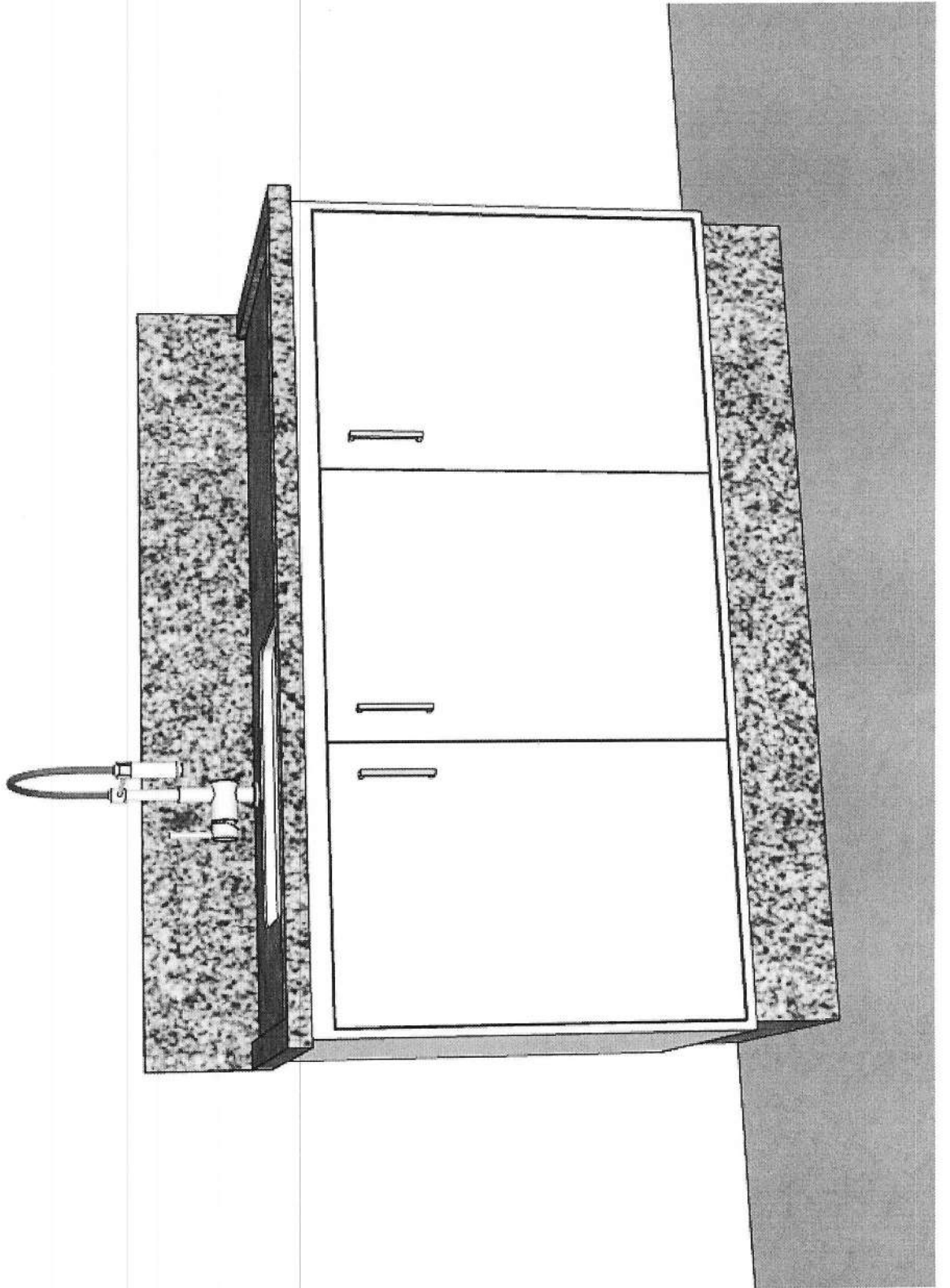

Marcos Renato Aurieme Junior
Assessor I

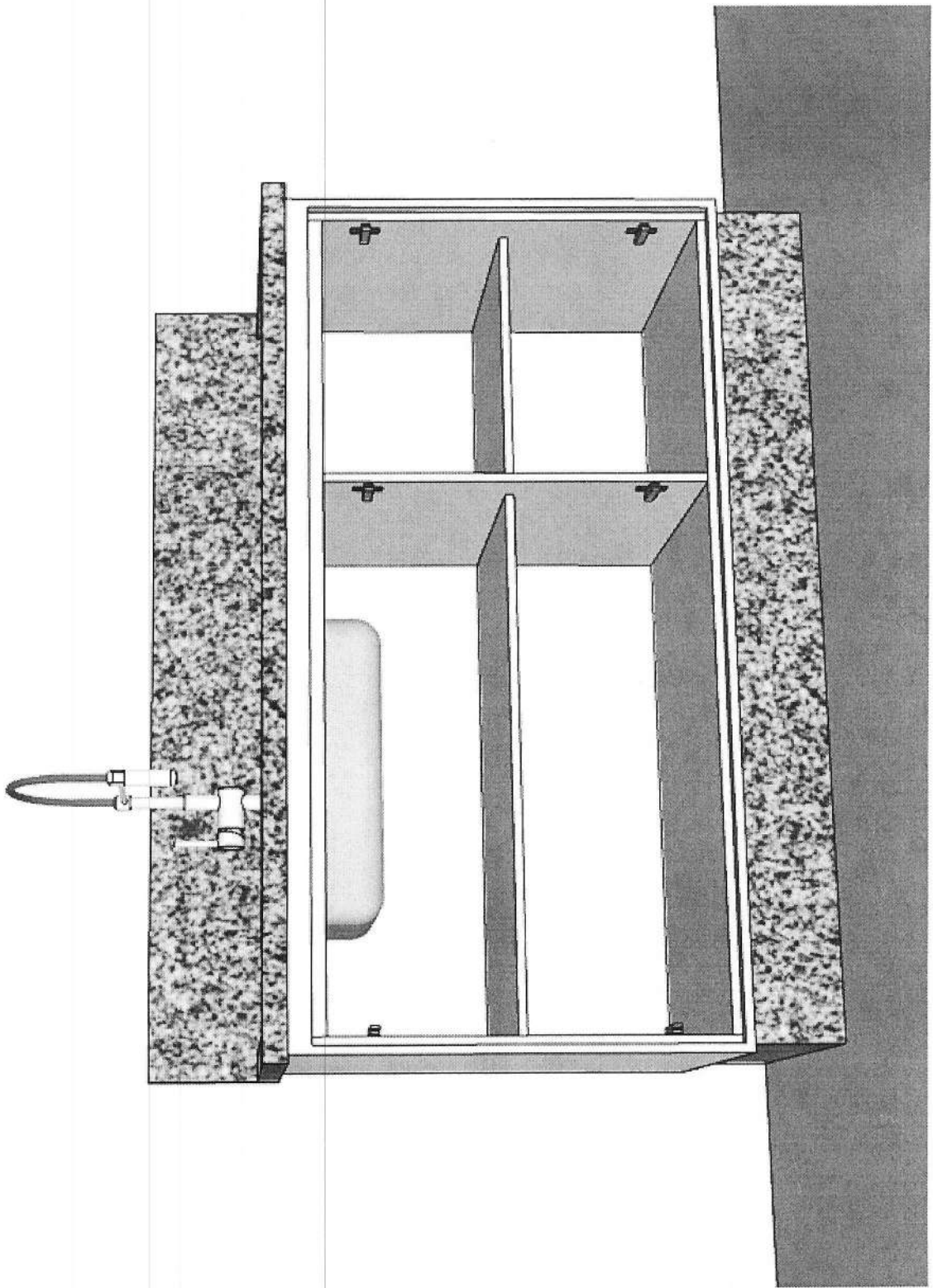
84cm

98cm












HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3891-9444

 moguacu.sp.gov.br

ORÇAMENTOS

PROPOSTA

Data 03/03/2026
Válido até 10/03/2026



Nome do cliente Hospital Tabajara Ramos

Contato do cliente

e-mail do cliente

Endereço

Projeto

Armário recepção, no MDF branco interno e externo, com portas de giro. Gaveteiro e armário superior, no MDF branco interno e externo; Armário pia inferior com portas de giro, no MDF branco interno e externo; Fechamento da base em granito; Dois gaveteiros de 1 metro de largura por 90 de altura, no MDF branco interno e externo; Armário superior no MDF branco interno e externo, com portas de giro e prateleiras internas;

Tempo para execução do projeto 30 dias

A CONTAR APÓS DATA DO PAGAMENTO DA ENTRADA

Valores e forma de pagamento

Descrição

Valores

Valor dos serviços

Valor total R\$ 24.220,00

Para pagamento será cobrado **50% no ato da encomenda**, e o restante na entrega do produto.

Para pagamento com cartões de crédito será cobrado o valor total no ato da encomenda.

Dados bancários para transferência

Titular	CNPJ	Banco	Código	Agência	Conta Corrente
Transferência via PIX	24.664.391/0001-07				

Contato com a empresa

Observação

Atendente Silvana Aparecida Brandão
Telefone celular (19) 9 7410-2728

**ORÇAMENTO DESCRITIVO**

CLIENTE:
DATA: 03/03/2026
VALIDADE: 10/03/2026

Amici Moveis Planejados LTDA | CNPJ: 23.941.399/0001-00

QUAN.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Armário para recepção em MDF branco (interno/externo) com portas de giro; armário superior com prateleiras internas; armário inferior da pia com portas de giro; dois gaveteiros (1,00x0,90m); base com fechamento em granito.	R\$ 26.550,00
TOTAL		R\$ 26.550,00

FORMAS DE PAGAMENTO		
PARCELADO NO CARTÃO	10	R\$ 2.655,00
	5%	
À VISTA	5%	R\$ 25.222,50
TOTAL	5%	R\$ 25.222,50

AGUARDAMOS O SEU RETORNO, EQUIPE AMICI AGRADECE



Dados do Cliente

Data: 03/03/2026

Hospital tabajara ramos

ORÇAMENTO N° 0003-26

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Armário para recepção em MDF branco (interno/externo) com portas de giro; armário superior com prateleiras internas; armário inferior da pia com portas de giro; dois gaveteiros (1,00x0,90m); base com fechamento em granito.	1	un	R\$ 27.170,00	R\$ 27.170,00
Total Serviços				R\$ 27.170,00
Subtotal				R\$ 27.170,00
Total Orçamento				R\$ 27.170,00

JOAO FERNANDO CAZAROTTI JUNIOR
CNPJ: 51.690.476/0001-32



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELOS ORÇAMENTOS

DECLARAMOS, sob as penas da lei que, os orçamentos apresentados foram obtidos pelo Setor de Planejamento junto aos seguintes fornecedores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF
MP Planejados	24.664.391/0001-07
Amici Móveis Planejados	23.941.399/0001-00
Cazarotti Móveis Planejados	55.275.447/0001-65
<i>Fonte: Cotação por E-mail (Inciso VI do artigo 12 do Decreto Municipal nº 27.090/24, sendo que houve manifesto desinteresse dos demais fornecedores consultados.</i>	

Os valores encontram-se de acordo com as condições estabelecidas em nosso Termo de Referência, **principalmente quanto aos valores praticados pelo mercado.**

DECLARAMOS ainda que, temos conhecimento e foram cumpridas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 3.555/00 art. 8º e, Decreto Municipal nº 27.090/2024 art. 11 e 12.

Assumimos desde já total responsabilidade pelos preços referenciais, devendo este ser o preço máximo e base para a contratação, isentando qualquer outro órgão da Administração Municipal de qualquer problema que ocorrer quanto essa exigência.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Setor de Fisioterapia
Em 02 de março de 2026

Agentes Responsáveis


Ana Amalia Moreira Romualdo
Gestora Autárquica Assistencial

Marcos Renato Aurieme Junior
Assessor I

Decreto Federal 3.555/00

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - **o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;**

.II - a autoridade competente ou, por **delegação de competência** (leia-se abaixo: Decreto Municipal nº 13.811/06) o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) **definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante,** em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

Decreto Municipal nº 27.090/2024.

Art. 11. A pesquisa de preços será materializada com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - comprovantes das fontes consultadas, através de impressão ou captura eletrônica do preço, vedada a indicação isolada do link de acesso;

II - série de preços coletados;

III - no caso da pesquisa direta com fornecedores ou executores:

a) solicitação formal enviada via endereço eletrônico (e-mail) conferindo prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; b) razão social;

c) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF; d) endereço eletrônico (e-mail) ou número de telefone do fornecedor ou executor consultado; e) nome do responsável pelo orçamento oferecido; f) data de emissão do orçamento; e

g) justificativa da escolha desses fornecedores ou executores.

IV - comprovantes de consulta a fontes e a fornecedores ou executores que não retornaram dados ou resposta à Administração;

V - identificação do nome, matrícula e assinatura do agente público do órgão solicitante, responsável pela cotação.

Parágrafo único. **A pesquisa de preços deverá ser referendada pela autoridade**



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3891-9444

mogiguacu.sp.gov.br

QUADRO DE PREÇOS

RESUMO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RESERVA



COMPRAS

RESUMO DO QUADRO DE PREÇOS

PROCESSO NRO. 2026/000037

Fornecedor: 05947 MARCELO HENRIQUE GONZAGA

Item	Quant.	Unid.	Especificações	V.Unit.	V.Tota
1	1,00	SV	Prestação de serviço de empresa especializada na fabric	24.220,000000	24.220,00
				Sub-Total	24.220,00
				Total	24.220,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.664.391/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2016
NOME EMPRESARIAL MARCELO HENRIQUE GONZAGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NAIR CASAGRANDE	NÚMERO 218	COMPLEMENTO *****
CEP 13.845-073	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO PARQUE REAL GUACU	MUNICÍPIO MOGI GUACU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOHGONZAGA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (19) 7410-2728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2026** às **07:29:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 9ddf0200-c0bd-4f71-addd-4a65c209fc4a

Estabelecimento

IE: 455.212.485.113
CNPJ: 24.664.391/0001-07
Nome Empresarial: MARCELO HENRIQUE GONZAGA
Nome Fantasia: MUP ARTEFATOS DE MADEIRA
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: RUA NAIR CASAGRANDE
Nº: 218
CEP: 13.845-073
Município: MOGI GUACU
Complemento:
Bairro: LOTEAMENTO PARQUE REAL GUACU
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas: Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 Comércio varejista de móveis
Data da Situação Cadastral: 26/04/2016
Posto Fiscal: PF-12 - MOGI GUAÇU

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/01/2026

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

 Serviços da Receita Federal


Não existe certidão emitida para os dados consultados.

[Certidão de Regularidade Fiscal](#) > [Certidão de Pessoa Jurídica](#) > [Consultar Certidão](#)

Consultar Certidão de Pessoa Jurídica

CNPJ

24.664.391/0001-07

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesquisa, a data inicial e final. 

Pesquisa

 Data de Emissão Data de Validade

Data Inicial

05/03/2025



Data Final

05/03/2026



← Voltar

Q Consultar Certidão



REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 24.664.391/0001-07

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2026 07:30:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCELO HENRIQUE GONZAGA**
CNPJ: **24.664.391/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

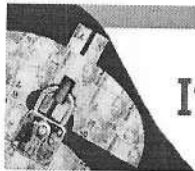
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/03/2026 às 07:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.664.391/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A9.5B70.BA89.E672 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO HENRIQUE GONZAGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.664.391/0001-07
Certidão n°: 14019459/2026
Expedição: 05/03/2026, às 07:31:30
Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO HENRIQUE GONZAGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.664.391/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELO HENRIQUE GONZAGA 31167886852**

CPF/CNPJ: **24.664.391/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:31:45 do dia 05/03/2026 , com validade até o dia 04/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GbE2E0NV1st8OIKGQOtA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/03/2026, às 07h31, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 24.664.391/0001-07 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 05/03/2026, às 07h31.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 79181936-24d7-4088-bc40-73bbd7a037b6
ou acesse utilizando o QR Code





Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

UF: ACRE - Brasil - Fone/Fax ()

CNPJ: 59.015.438/0001-96 HOME PAGE:

Nota de Reserva		111/2026		
30 janeiro 2026				
Orgão: 20 - HOSPITAL MUNICIPAL DR.TABAJARA RAMOS			
Unidade: 3 - RECURSOS SUPERV. PELO DAF			
Proj / Ativ.: 2250 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
Elemento Despesa:: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Sub-elemento de Despesa: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			
Item de Despesa: -			
Ficha: 34 - 20.03.10.302.1003.2.250.339039.08.3100000			
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Aplicação: 3100000 - SAUDE GERAL			
Valor da Reserva: 24.220,00				
VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS				
Histórico da Reserva:				
Contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados, através de processo emergencial, devido ao incendio ocorrido no setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos				
Projeto: -			
Dotação Orçamentária: 34 - 20.03.10.302.1003.2.250.339039.08.3100000			
Saldo Anterior da Dotação: 37.108,00			
Valor desta Reserva: 24.220,00			
Valor Desbloqueado/Cancel: 24.220,00			
Saldo da Reserva: 0,00			
Saldo Atual da Dotação: 12.888,00			
Licitação: /			
Processo: 37/2026			
Cotação: /			
Emitente: WILSON.NASCIMENTO			
Responsável: WILSON.NASCIMENTO			
Solicitação: /			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Janeiro	0,00	0,00	24.220,00	-24.220,00
Março	24.220,00	0,00	0,00	24.220,00



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3891-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO, nos termos do Decreto Municipal nº 27.694/2025, o **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, e em consonância ao disposto no **Inciso VIII do artigo 75** da Lei Federal nº 14.133/2021, concomitantemente aos Decretos Municipais nº 27.089 e 27.090/2024, a abrir **PROCESSO de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** para **Contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados, através de processo emergencial, devido ao incêndio ocorrido no setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos**, conforme **SOLICITAÇÃO DE COMPRA PARA MATERIAL OU SERVIÇO Nº 468/2026**, a adotar as medidas necessárias aos procedimentos supra citados, com observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a **SECRETARIAS AUTÁRQUICAS DE ADMINISTRAÇÃO e de FINANÇAS**, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária e, em especial, o competente **PARECER JURÍDICO** circunstanciado, a ser emitido pelo **DEPARTAMENTO JURÍDICO DO HMTR**.

Mogi Guaçu, 4 de março de 2026.

LUCIANO FIRMINO VIEIRA
Superintendente do HMTR
DECRETO Nº 27.694/2025



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3891-9444

moguacu.sp.gov.br

FID – Folha de Informações e Despachos

PROC. DISP. LICITAÇÃO Nº 037	Folha n.º
DATA: 4/3/2026	Rubrica

Ao
Departamento Jurídico

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados, através de processo emergencial, devido ao incêndio ocorrido no setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

Prezados Senhores,

Encaminha-nos o Setor de Fisioterapia do HMTR, o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**, contendo o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA** contendo a **JUSTIFICATIVA**, Cópia do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026, SOLICITAÇÃO DE COMPRA PARA MATERIAL OU SERVIÇO Nº 468/2026** e **NOTA DE RESERVA Nº 111/2026** indicando as dotações a serem oneradas, solicitando a contratação do fornecimento em objeto.

Das cotações apresentadas, adquiridas pelo próprio setor de Fisioterapia, levando-se em consideração os menores preços apresentados, bem como o atendimento às especificações técnicas exigidas, restaram como classificada, por apresentar o menor valor, a proposta de preços apresentada pela seguinte empresa:


MARCELO HENRIQUE GONZAGA, com sede à Rua Nair Casagrande, nº 218 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13845073 – no Município de Mogi Guaçu/SP, com inscrição no **CNPJ/MF nº 24.664.391/0001-007** e **Inscrição Estadual nº 455.212.485.113**.

Ressaltamos ainda, a inclusão das certidões negativas da empresa mencionada.

Devido a instrução do presente **PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **Inciso VIII do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e dada a importância e complexidade do assunto, encaminhamos o presente processo para obtenção do parecer jurídico, em conformidade com o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, observamos que a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** deverá ser **APROVADA** pela Sra. Fisioterapeuta do HMTR e **COMUNICADA** ao Sr. Superintendente do HMTR no prazo de 03 (três) dias úteis para **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, para eficácia dos atos.

Setor de Compras e Licitações
Em 5 de março de 2026.


Wilson do Nascimento
Comprador

Gestor Autárquico de Compras



DEPARTAMENTO JURÍDICO
PARECER JURÍDICO nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2026

INTERESSADO: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

ASSUNTO: Análise de legalidade de contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial, para confecção de móveis planejados destinados ao setor de Fisioterapia.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. LEI Nº 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA. ARTIGO 75, INCISO VIII. INCÊNDIO EM DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE HOSPITALAR. SETOR DE FISIOTERAPIA. RISCO CONCRETO DE PREJUÍZO À CONTINUIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL. COMPROVAÇÃO DA URGÊNCIA E DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL POR MEIO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO INTERNA. INSTRUÇÃO PROCESSUAL ADEQUADA COM TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E COTAÇÕES DE PREÇOS. PRAZO CONTRATUAL COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO. PELA LEGALIDADE E

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo administrativo de solicitação encaminhada pelo Setor de Compras e Licitações do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, para análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial, da empresa MARCELO HENRIQUE GONZAGA (CNPJ/MF nº 24.664.391/0001-007), para a confecção de móveis planejados.

A contratação visa à recomposição e ao restabelecimento das condições funcionais do Setor de Fisioterapia desta unidade hospitalar, cujas instalações foram severamente danificadas por um incêndio ocorrido em 11 de janeiro de 2026, fato devidamente registrado no Boletim de Ocorrência GCM 83/2026.



O pedido vem instruído com a Folha de Informações e Despachos (FID), a Solicitação de Compra para Material ou Serviço nº 2026/000468, o referido Boletim de Ocorrência, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o respectivo Termo de Referência (TR), que detalha o objeto, justifica a necessidade e estabelece as condições da contratação. Foram apresentados, ademais, os orçamentos que embasaram a escolha da proposta mais vantajosa.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, regulamenta o referido dispositivo constitucional e prevê, em seu artigo 75, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

Para o caso em tela, a fundamentação invocada pela Administração para a contratação direta é o inciso VIII do referido artigo 75, que autoriza a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



A doutrina e a jurisprudência pátrias são uníssonas ao estabelecer que a contratação emergencial exige a presença concomitante de requisitos específicos, a saber: (a) a existência de uma situação emergencial ou calamitosa real e concreta; (b) a necessidade de atendimento urgente da situação; (c) o risco de grave prejuízo ou de comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais ou da segurança de pessoas e bens; e (d) a limitação do objeto contratado ao estritamente necessário para o atendimento da situação de emergência.

Analisando a documentação acostada aos autos, verifica-se que todos os requisitos legais foram devidamente preenchidos.

A situação emergencial está inequivocamente comprovada pelo Boletim de Ocorrência GCM 83/2026, que atesta a ocorrência de um incêndio de natureza de "Incolumidade Pública" nas dependências da Secretaria de Saúde de Mogi Guaçu, onde funciona o Hospital. Este evento súbito e imprevisível causou danos materiais significativos ao setor de Fisioterapia, tornando-o inoperante.

A urgência de atendimento e o risco de comprometimento da continuidade do serviço público são manifestos. O Setor de Fisioterapia, conforme detalhado no Termo de Referência, é responsável pela reabilitação funcional de pacientes internados e ambulatoriais, incluindo cuidados no pós-operatório e em casos clínicos de média e alta complexidade. A interrupção desses serviços acarreta prejuízos diretos à saúde e à recuperação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela instituição, caracterizando um grave dano à continuidade de um serviço público essencial.

A medida se mostra imprescindível para garantir a segurança e a continuidade da assistência, evitando a interrupção dos serviços e mitigando riscos à integridade física dos usuários e dos profissionais.

Quanto à limitação do objeto, a contratação cinge-se à "prestação de serviço de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados", especificamente para o setor atingido. O objeto é, portanto, estritamente necessário para restabelecer a capacidade de atendimento da área de Fisioterapia, não se vislumbrando qualquer excesso ou desvio de finalidade.



Ademais, o prazo de execução do contrato, estipulado em até 90 (noventa) dias para a entrega e instalação completa, está em conformidade com o prazo máximo de 1 (um) ano para a conclusão das parcelas de obras e serviços, conforme o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à ausência de disputa eletrônica, a própria natureza da emergência a justifica. A situação exige uma resposta imediata para mitigar os prejuízos à saúde pública. A realização de um procedimento de disputa, ainda que em formato eletrônico, demandaria um tempo incompatível com a urgência requerida para o restabelecimento do serviço. A escolha do fornecedor foi precedida da devida cotação de preços, conforme documentado nos autos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade.

Por fim, a instrução processual se mostra adequada, contendo todos os elementos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a justificativa de preços e a comprovação da situação emergencial.


III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento na análise dos documentos apresentados e na legislação aplicável, em especial o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica opina pela **legalidade e regularidade** da contratação direta da empresa MARCELO HENRIQUE GONZAGA, por dispensa de licitação em caráter emergencial.

Recomenda-se, contudo, que se observem rigorosamente os prazos para a devida ratificação pela autoridade superior e para a publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 72, parágrafo único, e do artigo 94, inciso I, da referida lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mogi Guaçu, 06 de março de 2026.


Luciano Firmão Vieira
Superintendente
Hosp. Mun. "Dr. Tabajara Ramos"


Iran Eduardo Dextro
Assessor - Departamento Jurídico
Hosp. Mun. "Dr. Tabajara Ramos"
Mogi Guaçu - SP



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3891-9444

mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados, através de processo emergencial, devido ao incêndio ocorrido no setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

Conforme documentação destinada a identificar a natureza jurídica do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**, contendo o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA** contendo a **JUSTIFICATIVA**, Cópia do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 83/2026**, **SOLICITAÇÃO DE COMPRA PARA MATERIAL OU SERVIÇO Nº 468/2026** e **NOTAS DE RESERVA Nº 111/2026** indicando as dotações a serem oneradas, e o **PARECER JURÍDICO, APROVO** a contratação da seguinte empresa:

MARCELO HENRIQUE GONZAGA, com sede à Rua Nair Casagrande, nº 218 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13845073 – no Município de Mogi Guaçu/SP, com inscrição no CNPJ/MF nº 24.664.391/0001-007 e Inscrição Estadual nº 455.212.485.113:

Item	Qtd.	Unid.	Material	V. Unit.	V. Total
01	1	SV	72.15.001258- Prestação de serviço de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados	24.220,00	24.220,00
VALOR TOTAL					RS 24.220,00

O valor global é de **RS 24.220,00 (vinte quatro mil, duzentos e vinte reais)**, cujos pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, em até 15 d.d.l. (quinze dias da data líquida), respectivamente, contando da data de aceite da nota fiscal pela área responsável e entrega imediata, com **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para **RATIFICAÇÃO** pelo Senhor Superintendente do HMTR e **PUBLICAÇÃO** no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, para eficácia dos atos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A ONERAR:
34 - 20.03.10.302.1003.2.250.339039.08.3100000

Mogi Guaçu, 6 de março de 2026.


Ana Amália Moreira Romualdo
Gestora Autárquica Assistencial



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3891-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados, através de processo emergencial, devido ao incêndio ocorrido no setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

Nos termos da **APROVAÇÃO** retro, **RATIFICO** a contratação da empresa:

MARCELO HENRIQUE GONZAGA, com sede à Rua Nair Casagrande, nº 218 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13845073 – no Município de Mogi Guaçu/SP, com inscrição no CNPJ/MF nº 24.664.391/0001-007 e Inscrição Estadual nº 455.212.485.113:

Item	Qtd.	Unid.	Material	V. Unit.	V. Total
01	1	SV	72.15.001258- Prestação de serviço de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados	24.220,00	24.220,00
VALOR TOTAL				RS 24.220,00	

Efetuada pelo SETOR DE FARMÁCIA DO HMTR, assinada pela Responsável Fisioterapia, Ana Amália Moreira Romualdo, para contratação do objeto, no valor global de **RS 24.220,00 (vinte quatro mil, duzentos e vinte reais)**, para entrega em parcela única e imediata, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA ELETRÔNICA**, fundamentada no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, para eficácia dos atos.

Mogi Guaçu, 6 de março de 2026.


LUCIANO FIRMINO VIEIRA
Superintendente do HMTR
DECRETO Nº 27.694/2025



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

PEDIDO DE EMPENHO

Processo: 2026/000037

Modalidade: Dispensa de Licitação
AUTORIZAÇÃO NRO.

000026/2026

Data Emissão: 30/01/2026

Fornecedor: 05947 MARCELO HENRIQUE GONZAGA
RUA NAIR CASAGRANDE , 218
MOGI GUACU - SP

- 24.664.391/0001-07

FONE:

Condição de Pagamento : 50% no ato da encomenda e o restante na entrega

Aplicação : FISIOTERAPIA

Item	Quant.	Unidade	Especificações	V.Unit.	V.Total
1	1,00	SV	Prestação de serviço de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados	4.220,000000	24.220,00
Dotação 34 - 030310.1030210032.25033903900				Total:	24.220,00


Tipo de Contratação:

:

Número da Licitação: 000026/2026

Histórico:

Contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados, através de processo emergencial, devido ao incendio ocorrido no setor de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos


Wilson do Nascimento
Gestor Autárquico de Compras
Hospital Mun. "Dr. Tabajara Ramos"



Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

NOTA DE EMPENHO

Número do Empenho: 275/2026


Fornecedor				Código
MARCELO HENRIQUE GONZAGA				126646
CPF/CNPJ	24.664.391/0001-07			
Data	Processo	SOLIC / ANO	Licitação Nº / ANO	
30/01/2026	37/2026	/	DISPENSA DE LICITAÇÃO - /	
Descrição	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, ATRAVÉS DE PROCESSO EMERGENCIAL, DEVIDO AO INCENDIO OCORRIDO NO SETOR DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS			


Tipo	Ordinário			
Fonte	8	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	Dotação	34
Cód. Aplicação	3100000	SAUDE GERAL		

Classificação

Institucional			
Instituição.....:	3	Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	
Órgão.....:	20	HOSPITAL MUNICIPAL DR.TABAJARA RAMOS	
Unidade.....:	3	RECURSOS SUPERV. PELO DAF	
Programa de Trabalho			
Função.....:	10	SAÚDE	
SubFunção.....:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	1003	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
Ação.....:	2250	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
Natureza da Despesa.....:	3.3.90.39.5	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	

Dotação.....:	39.008,00	
Saldo Anterior.....:	37.108,00	
Valor do Empenho.....:	24.220,00	
Valor por Extenso.....:	VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS	
Saldo da Dotação.....:	12.888,00	


Marcos César Leone Guimarães
Secretário Autárquico Financeiro


Luciano Firmino Vieira
Superintendente

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Av: Padre Jaime, 1500 -Bairro Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP - CEP: 13844-070
 Fone: (19) 3891-9444 Fax: (19) 3861-4981
 CNPJ: 59.015.438/0001-96 - I. ESTADUAL: Isento
 e-mail : hmtr.compras@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - Nº 2026/000024

Firma : MARCELO HENRIQUE GONZAGA

CNPJ : 24.664.391/0001-07

Endereço : RUA NAIR CASAGRANDE 218

Bairro : LOTEAMENTO PARQUE REAL GUACU - MOGI GUACU SP - CEP : 13845-073

Contato:

Fone:

Fax:

Processo nº.: 2026/000037

Empenho nº. : 2026/00275

Data do Pedido: 06/03/2026

Condições de Pagamento:
50% no ato da encomenda e o restante na entrega

Prazo de Entrega:
30 dias

Dotações: 030310.1030210032.250 - 33903900.

Licitação: Dispensa de Licitação

Local de Entrega:

Setor Requisitante: 00012 - FISIOTERAPIA

Local para Entrega:

1 - Av. Padre Jaime, 1500 - Bairro Planalto verde - CEP: 13844-070, Mogi-Guaçu no horário das 07:30 às 16:00, em Dias Uteis

Item	Qtde.	Unid.	Material	% Des	% IPI	Vlr.Unit. R\$	Vlr. Total R\$
	1,00	SV	72.15.001258 - Prestação de serviço de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados Armário de MDF branco interno e externo, com 10 gavetas externas e prateleiras internas. Portas de giro.			24.220,0000	24.220,00

Total IPI : 0,00

Total s/ IPI 24.220,00

Total Pedido 24.220,00

Valor por Extenso : VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS

Lei e Artigo : Lei 14.133/2021, Art.75, VIII

Os pagamentos serão realizados somente através de depósito bancário, para tanto, informar o número da conta bancária em sua NF (Nota Fiscal). O prazo de pagamento ocorrerá após o aceite na Nota Fiscal.

ATENÇÃO !!! O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" comunica que não aceitará para este pedido entregas parceladas, ou seja, as entregas deverão ser feitas em sua totalidade até o prazo máximo estipulado a partir da data de recebimento deste pedido. A Nota Fiscal deverá conter discriminação idêntica a constante neste pedido, caso contrário a empresa será obrigada a refazer a sua NF sob pena de devolução e cancelamento do mesmo.

O NÚMERO DESTA PEDIDO/ORDEM DE SERVIÇO DEVERÁ CONSTAR DA SUA NOTA FISCAL.

Emitido por : 787 - GYSELLE F. DOS REIS

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, 06/03/2026

Adriana Helena Franco Guidotti
Secretária Autárquica Administrativa

Luciano Firmino Vieira
Superintendente